



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 1005/2023 DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2023.

Às quatorze horas e quarenta minutos de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniu-se, de forma presencial, no Centro de Eventos do Instituto de Engenharia do Paraná - IEP, localizado na rua Emiliano Pernet, 174, na cidade de Curitiba-PR, o Plenário do Crea-PR em sua Sessão Plenária Ordinária n.º 1005/2023, presidida pelo Engenheiro Civil Ricardo Rocha de Oliveira - Presidente do Conselho, e secretariada pelo Engenheiro Civil Altair Ferri - 1º Diretor Secretário. A Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros: Abdelmajid Hach Hach (Geólogo), Adalberto Telesca Barbosa (Agrônomo), Adriana Baumel (Agrônoma), Aguinaldo Bergamo Martins (Mecânico), Alexandre de Castro Salvestro (Agricultor), Alexandre Felipe Santos (Civil), Alisson Ray Ostjen (Civil), Almir Del Padre (Agrônomo), André Luís Trentin Scremin (Agrônomo), Angélica Vinci do Nascimento Gimenes Rios (Civil), Antônio Krenski (Agrônomo), Arileide Cristina Alves (Eletricista), Ayrton Pontes (Mecânico), Bruno Tonel Otsuka (Ambiental), Caio dos Anjos Paiva (Cartógrafo), Carlos Alberto Bueno Rego (Mecânico), Carlos Emmanuel Ribeiro Lautenschläger (Civil), Carlos Henrique Zanelato Pantaleão (Eletricista), Carlos Roberto Bittencourt (Agrônomo), César Adriano Krüger (Civil), Cesar Davi Veronese (Agrônomo), Clayton Corrêa de Almeida (Agrônomo), Cléber Daniel de Góes Maciel (Agrônomo), Clodomir Luiz Ascari (Agrônomo), Danilo Giampietro Serrano (Geógrafo), Dante Alves Medeiros Filho (Civil), Decarlos Manfrin (Civil), Diego Szydlowski (Civil), Edison Schmidt Filho (Agrônomo), Edna Possan (Civil), Edson Jackson Yêra Oliveira (Civil), Eduardo da Silva Lopes (Florestal), Eduardo Ribeiro (Civil), Eleandro José Brun (Florestal), Eliandro Barbosa de Aguiar (Eletricista), Elizandra Gonçalves Taques Sartori (Computação), Emerson Donaisky (Controle e Automação), Everlei Câmara (Civil), Fabio Bianchetti (Eletricista), Felipe Marcel Dalmas Kotwiski (Ambiental), Fernando Felice (Eletricista), Fernando Nunes Patrício (Eletricista), Flávio Freitas Dinão (Operação - Eletrotécnica), Francisco Augusto Foggiao Alvim (Químico), Francisco Granziera Junior (Eletricista), Francisco José Teixeira Coelho Ladaga (Civil), Gerson Luiz Boldrini (Civil), Gerson Luiz Carneiro (Civil), Gilberto Dias de Melo (Eletricista), Gislaine Lara Bussolo (Química), Giovanna dos Santos Leite (Civil), Hélio Sabino Deitos (Civil), Hélio Silveira Ribas (Civil), Herivelto Moreno (Civil), Ingrid Fröba (Mecânica), Irineu Zambaldi (Agrônomo), João Groque Junior (Mecânico), Jorge Irineu Demétrio (Eletricista), José Abramo Marchese (Agrônomo), José Carlos Dias Lopes da Conceição (Civil), José Roberto Francisco Behrend (Geógrafo), José Roberto Hoffmann (Civil), José Roberto Papi (Agrônomo), José Roberto Pinto de Souza (Agrônomo), Judson Ricardo Ribeiro da Silva (Civil), Karlize Posanske da Silva (Civil), Leandro Alberto Novak (Mecânico), Leandro Vanalli (Civil), Leonel Villanova Neto (Civil), Lígia Eleodora Francovig Rachid (Civil), Losani Perotti (Agrônoma), Lucas Gouvea Vilela Esperandino (Agrônomo), Luis Carlos Reis (Civil), Luis Fernando Gastaldi (Agrônomo), Luis Mario Bordini (Mecânico), Luiz Antônio de Siqueira Júnior (Agrônomo), Luiz Antônio Scheuer (Agrônomo), Luiz Carlos Balcewicz (Agrônomo), Marcelo Gonçalves Balan (Agrônomo), Marco Antônio Biscaia (Eletricista), Marco Antônio Ferreira Finocchio (Eletricista), Marco Antônio Pereira (Mecânico), Marco Antônio Rott de Oliveira (Agrônomo), Marco Tulio Batista Prado (Civil), Marcos Alberto Schlichting (Civil), Marcos Vinicius Martins Bassaco (Florestal), Maria Cristina Graf (Civil), Maria Estela Montini Domingues (Civil), Mauricio Rigo (Alimentos), Michael Abil Russ Geraix (Computação), Nardel Luiz Soares da Silva (Agrônomo), Naziel Salustiano (Eletricista), Nilson Cardoso (Agrônomo), Olavo Roberto de Arruda Campos (Civil), Oriel Tiago Kolln (Agrônomo), Orley Jayr Lopes (Agrônomo), Paulo Cezar Moselli (Mecânico), Paulo Gatti Paiva (Agrônomo), Paulo José Warmling Meurer (Civil), Pedro Luís Faggion (Cartógrafo), Peter Lemr Júnior (Minas), Rafael Dilay Malucelli (Civil), Rafael Erico Kalluf Pussoli (Civil), Rafael Fontes Moretto (Civil), Raiger Moreira Alves

(Civil), Renata Juliana Bertol (Civil), Ricardo Bertoncello (Eletricista), Ricardo Henrique Kozak (Químico), Roberto Gonçalves Gameiro (Eletricista), Robson de Oliveira Lima (Civil), Rodrigo Adamshuk Silva (Eletrônico), Sandra Regina Cabel (Agrônoma), Simone Maren Gunther (Cartógrafa), Stefano Shigueru Mitamura (Industrial - Mecânica), Taciano Cesar Freire Maranhão (Pescas), Telmo Antônio Tonin (Agrônomo), Thiago Aurélio Lorenzetti (Civil), Valdemir Antunes (Mecânico), Valmor Pietsch (Agricultura), Vera Regina Fiori Dias (Civil), Vergínio Luiz Stangherlin (Segurança do Trabalho), Vitor Ivan Pretto Guerra (Civil), Wagner Fontes Godoy (Eletricista) e Wilson Aparecido da Silva (Segurança do Trabalho).

Participou dos trabalhos, no exercício da efetividade, o Conselheiro Suplente Alexandre Hofmeister (Mecânico); estando justificada a ausência do Conselheiro Titular Leandro Diogo Appelt (Mecânico).

Participaram dos trabalhos, no exercício da efetividade, os Conselheiros Suplentes Carlos Alberto Buosi (Agrônomo) e Marco Antonio Leinig Wanderley (Civil).

Estão licenciados da função os Conselheiros Titulares Rafael Coelho Ciciliato (Ambiental) e Waldemiro de Toledo Piza (Civil), restando justificada a ausência dos mesmos nesta Sessão Ordinária.

Justificada a ausência dos Conselheiros Titulares Adriel Ferreira da Fonseca (Agrônomo), Carlos Euclydes de Almeida (Eletricista), Geovana Ferreira Nogueira de Camargo (Civil), João Pletsch (Eletricista), José Romualdo da Silva Mendes (Agrônomo), Leonardo Bolivar Pedroso (Civil), Mauro Brasil Dias Tofanelli (Agrônomo), Roberson Alexandre Rocha Luz (Civil) e Vicente Lucio Michaliszyn (Agrônomo); e do Conselheiro Suplente Charles dos Santos (Ambiental).

Em conformidade com o § 2º do Art. 53 do Regimento Interno do Crea-PR, o Conselheiro Titular Rodrigo Horst (Agrônomo) não foi convocado para esta Sessão Plenária.

Registrou-se a presença voluntária dos Conselheiros Suplentes Adalton Paschoal de Souza (Eletricista), Fabiana Yuka Sasaki Endo (Segurança do Trabalho), Flavia Gizele König Brun (Florestal), Jerusa Janaina Dutra (Civil), José Fernandes Ghiraldi (Civil) e Vinícius Perin (Civil).

Registrou-se a ausência do Conselheiro Titular Sérgio Adriano da Silva Lemes (Eletricista) e do Conselheiro Suplente Renato Teruo Ikeda (Civil).

Participaram como convidados: Eng. Civ. Julio Cesar Vercesi Russi (Diretor Geral da Mútua-PR), Eng. Quím. Luiz Eduardo Caron (Diretor Administrativo da Mútua-PR), Eng. Mec. Harlon Luna Ferreira (Diretor Financeiro da Mútua-PR); e os ex-conselheiros Eng. Mec. e de Seg. Trab. Douglas Moeller Diener, Eng. Eletric. Leandro José Grassmann e Eng. Eletric. e de Seg. Trab. Nilton Camargo Costa.

Compareceram, ainda, a esta Sessão: Eng. Agr. Celso Roberto Ritter (Superintendente), Eng. Agr. Eduardo Ramires (Gerente/Regional Curitiba), Eng. Civ. Geraldo Canci (Gerente/Regional Cascavel), Eng. Eletric. Edgar Matsuo Tsuzuki (Gerente/Regional Londrina), Viviani Hannebauer (Facilitadora/Regional Maringá), Eng. Civ. Diogo Artur Tocacelli Colella (Gerente/Regional Pato Branco), Eng. Agr. Ana Paula Afinovicz (Gerente/Regional Ponta Grossa), Eng. Civ. Jeferson Antônio Ubiali (Gerente/Regional Apucarana), Eng. Eletric. Thyago Giroldo Nalim (Gerente/Regional Guarapuava), Eng. Amb. Mariana Alice de Oliveira Maranhão (Gerente/Defis), Claudemir Marcos Prattes (Gerente/DRI), Eng. Eletric. Mario Guelbert Filho (Facilitador SAT/DRI), Eng. Civ. Vivian Curial Baêta de Faria (Gestão Operacional para Assuntos da Presidência), Eng. Civ. Samir Jorge (Assessor de Gestão de Políticas Públicas), Eng. Civ. Euclésio Manoel Finatti (Assessor de Relações Parlamentares e Empresariais), Eng. Civ. Francisco Boscardin Júnior (Assessor de Infraestrutura, Projetos e Obras), Lucas Aron Nolas (Assessor/ACS), Maycon Pazzinatto Ribeiro (ACS), Luciane de Fátima Saldanha Andriola (Facilitadora/SE), Eng. Agr. Camila Mazon Marrafão (Analista Técnica/Suporte ao Plenário), Geol. Paulo Cesar Sartor de Oliveira (Facilitador/DAT), Eng. Eletric. Leonardo Cesar Marçal Mathias (Agente de Apoio à Facilitação e Assessor Técnico CEEE/DAT), Eng. Agr. Ricardo Araújo (Assessor Técnico CEA/DAT), Eng. Quím. Paulo Cesar Markovicz (Assessor Técnico CEP/DAT), Leandro Miranda de Araújo (Gerente/DTI), Tatiana Breda Ferreira (Analista de Informações/DTI), Giovanni Castoldi (Analista/DTI), Roseli Santin (Contadora/Decop) e Robson Roberto Arbogast Rothbarth (Gerente/Dejur); e as funcionárias da Secretaria Geral Adriane Chandelier, Ana Paula Pereira Bento Martins, Andréa Kazue Fukuda, Fabíola Lucia Mendes de Oliveira Pinto, Luzia Tokarski e Ana Cristina Barni (Facilitadora/SG).

ABERTURA DOS TRABALHOS. Os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n.º 1005, realizada em 25 de janeiro de 2023, foram iniciados logo após a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado do Paraná.

I – POSSE SOLENE DOS NOVOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE – MANDATO 2023 - 2025.

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Alexandre Felipe Santos (Eng. Civ.)	Jerusa Janaina Dutra (Eng. Civ.)
Decarlos Manfrin (Eng. Civ.)	Edson Nishioka (Eng. Civ.)
Diego Szydlowski (Eng. Civ.)	Diego dos Santos Fernandes (Eng. Civ.)
Edna Possan (Eng. Civ.)	Gabriel Werner Simoneto (Eng. Civ.)
Giovanne dos Santos Leite (Eng. Civ.)	Moacir Ferreira Dal Bianco (Eng. Civ.)
José Carlos Dias Lopes da Conceição (Eng. Civ.)	Ana Paula Alvarado Kitahara (Eng. Civ.)
Ligia Eleodora Francovig Rachid (Eng. Civ.)	Débora Felten (Eng. Civ.)
Marco Tulio Batista Prado (Eng. Civ.)	Beatriz Ayumi Sakamoto (Eng. Civ.)
Maria Cristina Graf (Eng. Civ.)	Valter Fanini (Eng. Civ.)
Maria Estela Montini Domingues (Eng. Civ.)	Ronald Peixoto Drabik (Eng. Civ.)
Paulo José Warmling Meurer (Eng. Civ.)	José Fernandes Ghiraldi (Eng. Civ.)
Rafael Erico Kalluf Pussoli (Eng. Civ.)	José Pedro Piovezan (Eng. Civ.)
Rafael Fontes Moretto (Eng. Civ.)	Keli Starck (Eng. Amb.)
Raíger Moreira Alves (Eng. Civ.)	Luiz Henrique Calhau da Costa (Eng. Civ.)
Renata Juliana Bertol Baseggio (Eng. Civ.)	Rafael Rodrigues Teixeira (Eng. Civ.)
Thiago Aurélio Lorenzetti (Eng. Civ.)	Vinicius Perin (Eng. Civ.)
Vera Regina Fiori Dias (Eng. Civ.)	Vilson Gomes da Assunção Junior (Eng. Civ.)

CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEA

Almir Del Padre (Eng. Agr.)	Fabio Minghini de Campos (Eng. Agr.)
Carlos Roberto Bittencourt (Eng. Agr.)	Eduardo Martins Portelinha (Eng. Agr.)
Cesar Davi Veronese (Eng. Agr.)	Alceu José Pedron (Eng. Agr.)
Eleandro José Brun (Eng. Ftal.)	Flavia Gizele Konig Brun (Eng. Ftal.)
Irineu Zambaldi (Eng. Agr.)	NÃO INDICADO
José Abramo Marchese (Eng. Agr.)	José Ricardo da Rocha Campos (Eng. Agr.)
José Roberto Pinto de Souza (Eng. Agr.)	Inês Cristina de Batista Fonseca (Eng. Agr.)
Lucas Gouvea Vilela Esperandino (Eng. Agr.)	José Petruise Ferreira Junior (Eng. Agr.)
Luis Fernando Gastaldi (Eng. Agr.)	NÃO INDICADO
Luiz Antonio Scheuer (Eng. Agr.)	Luciane Curtes Porfirio da Silva (Eng. Agr.)
Nilson Cardoso (Eng. Agr.)	Otávio Perin Filho (Eng. Agr.)
Paulo Gatti Paiva (Eng. Agr.)	NÃO INDICADO
Taciano Cesar Freire Maranhão (Eng. Pesca)	Ronan Maciel Marcos (Eng. Pesca)

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Arileide Cristina Alves (Eng. Eletric.)	Julio Shigeaki Omori (Eng. Eletric.)
Emerson Donaisky (Eng. Contr. Autom.)	Ricardo Alexandre Diogo (Eng. Contr. Autom.)
Flávio Freitas Dinão (Eng. Oper. Eletrot.)	Marcelo Maramatsu Kamada (Eng. Eletric.)
Gilberto Dias de Melo (Eng. Eletric.)	Fernando Marchi (Eng. Eletric.)
Jorge Irineu Demétrio (Eng. Eletric.)	Mariana Machado (Eng. Eletric.)

Marco Antonio Biscaia (Eng. Eletric.)	NÃO INDICADO
Michael Abil Russ Geraix (Eng. Comp.)	NÃO INDICADO
Naziel Salustiano (Eng. Eletric.)	Adalton Paschoal de Souza (Eng. Eletric.)
Ricardo Bertoncello (Eng. Eletric.)	Sidnei Pereira (Eng. Eletric.)
Roberto Gonçalves Gameiro (Eng. Eletric.)	Valter Cazelatto Pontello (Eng. Eletric.)

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA - CEEMM

Carlos Alberto Bueno Rego (Eng. Mec.)	Marcos Antonio Pintor Junior (Eng. Mec.)
Ingrid Froba (Eng. Mec.)	Pedro José Steiner (Eng. Mec.)
Paulo Cezar Moselli (Eng. Mec.)	NÃO INDICADO
Valdemir Antunes (Eng. Mec.)	NÃO INDICADO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRIMENSURA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEAEST

Wilson Aparecido da Silva (Eng. Seg. Trab.)	Fabiana Yuka Sasaki Endo (Eng. Seg. Trab.)
---	--

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA, GEOLOGIA E MINAS - CEEQGEM

Gislaine Lara Bussolo (Eng. Quím.)	Izabela Garcia Trzeciak (Eng. Alim.)
Ricardo Henrique Kozak (Eng. Quím.)	NÃO INDICADO

II – VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: Tendo em vista o Regimento Interno do Crea-PR que dispõe, em seu art. 21, que o quórum para instalação e funcionamento da sessão plenária corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade da composição do Plenário, verificado o número legal de Conselheiros presentes, o Presidente do Crea-PR, Ricardo Rocha de Oliveira, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n.º 1005/2023.

III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DE SESSÕES PLENÁRIAS ANTERIORES: A ata da Sessão Plenária n.º 1002, de 27 de setembro de 2022, foi retirada de pauta considerando que não foi preparada a tempo para aprovação nesta Sessão Plenária Ordinária.

IV – LEITURA DO EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. As matérias foram disponibilizadas no Acesso Restrito dos Conselheiros como anexos da Pauta da Sessão Plenária Ordinária n.º 1005/2023, para conhecimento do Plenário.

IV.1 – CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS CONFEA (04).

IV.1.1 – REFERÊNCIA: CONFEA – CONSELHEIRO FEDERAL DALTRO DE DEUS PEREIRA – OFÍCIO CIRCULAR Nº 130/2022/CONFEA – ASSUNTO: Encaminhando, para conhecimento e providências, a Decisão Plenária n.º PL-1869/2022, que trata sobre o Calendário Eleitoral das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023, onde serão eleitos os Presidentes do Confea e dos Creas, os Conselheiros Federais representantes das Modalidades e dos Grupos/Categorias, nos seguintes estados: Espírito Santo (Agronomia); Goiás (Elétrica); Pernambuco (Agronomia); Rio Grande do Norte (Civil); São Paulo (Industrial); e Conselheiro Federal representante de Instituições de Ensino Superior pertencente ao Grupo Engenharia, de acordo com a “Rosa dos ventos” aprovada pela Decisão Plenária n.º PL-2320/2019, além dos Diretores Gerais e Diretores Administrativos da Caixa de Assistência dos profissionais do Crea (“Mútuas Regionais”), todos para mandato no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

IV.1.2 – REFERÊNCIA: CONFEA – CONSELHEIRO FEDERAL DALTRO DE DEUS PEREIRA – OFÍCIO CIRCULAR Nº 131/2022/CONFEA – ASSUNTO: Encaminhando, para conhecimento e providências, a Decisão Plenária n.º PL-1870/2022, que trata sobre o Calendário Eleitoral das Eleições de Diretor-financeiro das Mútuas Regionais em 2023, o qual fixa o período de 17 de novembro de 2023 a 1º de dezembro de 2023, para que as Comissões Eleitorais Regionais realizem o pleito no âmbito do respectivo Crea, pelo voto direto e secreto dos Conselheiros Regionais presentes na Sessão Plenária do Regional, em urna convencional, mediante cédulas oficiais, em observância à Resolução n.º 1.117, de 2019 - Regulamento Eleitoral, mandato no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026. Compete à Comissão Eleitoral Regional atuar em âmbito regional como órgão decisório, deliberativo,

disciplinador, coordenador, consultivo e fiscalizador do processo eleitoral, assegurando a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral, de modo que deverá definir a data em que será realizado o pleito, observado o período supracitado, e comunicar à Comissão Eleitoral Federal de sua decisão.

IV.1.3 – REFERÊNCIA: CONFEA – ASSISTENTE EXECUTIVA DA MESA DIRETORA DO PLENÁRIO CLÉCIA MARIA DE ABRANTES MOREIRA – E-MAIL – ASSUNTO: Encaminha, para conhecimento, a composição do Plenário do Confea para o exercício de 2023.

IV.1.4 – REFERÊNCIA: CONFEA – CHEFE DE GABINETE LUIZ ANTÔNIO ROSSAFA – OFÍCIO Nº 2732/2022/CONFEA – ASSUNTO: Encaminhando, para conhecimento e providências, a Decisão Plenária n.º PL-1678/2022, que trata sobre a homologação da Proposta Orçamentária do Crea-PR, relativa ao exercício 2023, e dá outras providências.

IV.2 – CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DIVERSAS (05).

IV.2.1 – REFERÊNCIA: MÚTUA – DIRETORIA EXECUTIVA – E-MAIL – ASSUNTO: Encaminha, para conhecimento, o Relatório Anual de Gestão da Mútua, período de agosto de 2021 a julho de 2022, por meio do link: https://drive.google.com/file/d/15XII6OUpWHp9MmlkIBy3Y_T5qB3fsluO/view, e se coloca a disposição para prestar esclarecimento, caso necessário.

IV.2.2 – REFERÊNCIA: INSPETORA ENGENHEIRA AGRÔNOMA LUCIANE CURTES PORFÍRIO DA SILVA – PROTOCOLO 359957/2022 – ASSUNTO: Comunica sua renúncia da função de Inspetor do Crea-PR - Inspetoria de Ponta Grossa, modalidade Agronomia, a partir de 14 de dezembro de 2022, para concorrer à função de Conselheira – mandato 2023 a 2025.

IV.2.3 – REFERÊNCIA: CONSELHEIRO ENGENHEIRO AGRÔNOMO RODRIGO HORST – PROTOCOLO 13806/2023 – ASSUNTO: Comunica sua renúncia da função de Conselheiro Titular devido as dificuldades em continuar frequentando as reuniões.

IV.2.4 – REFERÊNCIA: CONSELHEIRO ENGENHEIRO ELETRICISTA EDINEI APARECIDO FURQUIM DOS SANTOS – PROTOCOLO 13901/2023 – ASSUNTO: Comunica sua renúncia da função de Conselheiro Titular considerando a necessidade de tratamento ortopédico/cirúrgico e, por este motivo, não presta mais serviços à UNINGÁ.

IV.2.5 – REFERÊNCIA: CONSELHEIRO ENGENHEIRO ELETRICISTA ALEXANDRE COELHO – PROTOCOLO 13902/2023 – ASSUNTO: Comunica sua renúncia da função de Conselheiro Suplente considerando que não faz mais parte do quadro de funcionários da Instituição de Ensino Centro Universitário Ingá - Uningá.

IV.3 – CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS (07).

IV.3.1 – REFERÊNCIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE-PR – DIRETOR PAULO SERGIO MOURA SANTOS – OFÍCIO 250/2022-PRES – ASSUNTO: Apresentando os esclarecimentos solicitados pelo TCE-PR, por meio do Ofício n.º 1523/22-ODL-DP, referente ao processo gerado para averiguação de conduta ética.

IV.3.2 – REFERÊNCIA: CONFEA – PRESIDENTE ENG. CIV. JOEL KRÜGER – OFÍCIO 251/2022-PRES – ASSUNTO: Encaminhando prestação de contas do Contrato n.º 207/2022, objeto “aquisição do direito de associação da imagem do Confea”, referente ao evento 48º EPEC - Encontro Paranaense de Entidades de Classe e 31º Fórum de Inspetores.

IV.3.3 – REFERÊNCIA: CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC – ENG. CIV. DANTE ALVES MEDEIROS FILHO – OFÍCIO 252A/2022-PRES – ASSUNTO: Informando que o pedido de recurso ao Plenário, registrado pelos protocolos 338544/2022 - Web Atendimento e SEI 341302/2022, foi submetido a análise das instâncias administrativas competentes e, considerando os documentos acostados aos autos do protocolo SEI, o Presidente decidiu pelo conhecimento do pedido de recurso apresentado para, no mérito, negar-lhe provimento por inadmissibilidade fundamentada em falta de previsão regimental.

IV.3.4 – REFERÊNCIA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – GOVERNADOR CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR – OFÍCIO 252B/2022-PRES – ASSUNTO: Parabenizando pela vitória em primeiro turno nas eleições majoritárias para Governador do Estado do Paraná, desejando-lhe pleno sucesso e importantes realizações no segundo mandato; e solicitando que mantenha, nos cargos técnicos

estratégicos do Paraná, profissionais alinhados às áreas de atuação das nossas profissões, bem como, aqueles que participaram e deram importantes contribuições na primeira gestão do Governo.

IV.3.5 – REFERÊNCIA: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP/CONFEA – COORDENADOR ENG. AGR. LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI – OFÍCIO 256/2022-PRES – ASSUNTO: Encaminhando consulta formulada pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea-PR acerca dos cursos de especialização MBA e possibilidade de seu cadastramento nos Creas, nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.073/2016, considerando haver práticas divergentes entre os Creas no cadastramento de cursos MBA, cabendo ao Confea analisar e prestar as orientações cabíveis ao Crea-PR e demais Creas, visando a unidade de ação prevista no art. 24 da Lei Federal nº 5.194/1966.

IV.3.6 – REFERÊNCIA: CREA-RJ – PRESIDENTE ENG. ELETRIC. ELETROTEC. E ENG. SEG. TRAB. LUIZ ANTONIO COSENZA – OFÍCIO 02/2023-DAT/PRES – ASSUNTO: Encaminhando denúncia recebida no Crea-PR, acerca de suposta compra de diploma falso junto a Faculdade de Roseira, sediada no estado de São Paulo, a qual foi apresentada pelo suposto comprador do diploma que possui registro profissional junto ao Crea-RJ.

IV.3.7 – REFERÊNCIA: CONFEA – PRESIDENTE ENG. CIV. JOEL KRÜGER – OFÍCIO 011/2023-PRES – ASSUNTO: Encaminhando Decisão de Plenário Crea-PR nº 558/2022, solicitando esclarecimentos do Confea a respeito da competência para atuar profissionalmente em atividades envolvendo SPDA.

V – COMUNICADOS (01).

V.1 – DAS ÁREAS / DEPARTAMENTOS DO CONSELHO (NÃO HOUE).

V.2 – DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS / COMISSÕES / COMITÊS DE ESTUDOS (01).

V.2.1 – COMISSÃO DO REGIMENTO INTERNO - CRI – PROTOCOLO 27590/2023: Comunica a renúncia do conselheiro Roberto Gonçalves Gameiro da Comissão do Regimento Interno - CRI.

V.3 – DOS ASSESSORES DA PRESIDÊNCIA (NÃO HOUE).

V.4 – DA DIRETORIA (NÃO HOUE).

V.5 – DOS SENHORES CONSELHEIROS (NÃO HOUE).

V.6 – DA PRESIDÊNCIA (NÃO HOUE).

VI – ORDEM DO DIA.

VI.1 – COMPOSIÇÃO DOS COLEGIADOS (18)

VI.1.1 – Protocolo: 16799/2023 - Interessado: PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR - Ementa: Forma de escrutínio das eleições - Sessão Plenária 1005. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por aclamação: 1) Que, nesta Sessão Plenária 1005, as eleições ocorrerão por escrutínio secreto somente quando houver mais de uma candidatura para a mesma função eletiva. 2) Que candidatos que constituem chapa única para função eletiva podem ter sua eleição confirmada por aclamação. 3) Pelo encaminhamento desta decisão ao Departamento de Tecnologia da Informação - DTI e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 70/2023).**

VI.1.2 – Protocolo: 13044/2023 - Interessado: CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC - Ementa: Homologação da Eleição e Posse do Coordenador e do Coordenador-Adjunto da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC para o exercício de 2023. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por unanimidade: 1) Pela homologação da Decisão Ad Referendum do Plenário n.º 2/2023, de 25 de janeiro de 2023, a qual homologou a eleição e posse do Engenheiro Civil Francisco José Teixeira Coelho Ladaga e do Engenheiro Civil Rafael Dilay Malucelli, respectivamente, na função de Coordenador e Coordenador-Adjunto da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC para o exercício de 2023. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 71/2023).**

VI.1.3 – Protocolo: 13052/2023 - Interessado: CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEA - Ementa: Homologação da Eleição e Posse do Coordenador e do Coordenador-Adjunto da Câmara Especializada de Agronomia - CEA para o exercício de 2023. O Plenário do Crea-PR, após análise,

discussão e votação do documento em questão, decidiu, por unanimidade: 1) Pela homologação da Decisão Ad Referendum do Plenário n.º 3/2023, de 25 de janeiro de 2023, a qual homologou a eleição e posse do Engenheiro Agrônomo Orley Jayr Lopes e do Engenheiro Agrônomo Clayton Corrêa de Almeida, respectivamente, na função de Coordenador e Coordenador-Adjunto da Câmara Especializada de Agronomia - CEA para o exercício de 2023. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Câmara Especializada de Agronomia - CEA e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 72/2023).**

VI.1.4 – Protocolo: 13061/2023 - Interessado: CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE - Ementa: Homologação da Eleição e Posse do Coordenador e do Coordenador-Adjunto da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE para o exercício de 2023. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por unanimidade: 1) Pela homologação da Decisão Ad Referendum do Plenário n.º 4/2023, de 25 de janeiro de 2023, a qual homologou a eleição e posse do Engenheiro Eletricista Ricardo Bertoncello e do Engenheiro em Eletrônica Rodrigo Adamshuk Silva, respectivamente, na função de Coordenador e Coordenador-Adjunto da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE para o exercício de 2023. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 73/2023).**

VI.1.5 – Protocolo: 13065/2023 - Interessado: CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA - CEEMM - Ementa: Homologação da Eleição e Posse do Coordenador e do Coordenador-Adjunto da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM para o exercício de 2023. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por unanimidade: 1) Pela homologação da Decisão Ad Referendum do Plenário n.º 5/2023, de 25 de janeiro de 2023, a qual homologou a eleição e posse do Engenheiro Mecânico Carlos Alberto Bueno Rego e do Engenheiro Industrial - Mecânica Stefano Shigueru Mitamura, respectivamente, na função de Coordenador e Coordenador-Adjunto da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM para o exercício de 2023. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 74/2023).**

VI.1.6 – Protocolo: 13072/2023 - Interessado: CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRIMENSURA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEAEST - Ementa: Homologação da Eleição e Posse do Coordenador e do Coordenador-Adjunto da Câmara Especializada de Agrimensura e Engenharia de Segurança do Trabalho - CEAEST para o exercício de 2023. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por unanimidade: 1) Pela homologação da Decisão Ad Referendum do Plenário n.º 6/2023, de 25 de janeiro de 2023, a qual homologou a eleição e posse do Engenheiro Cartógrafo Pedro Luis Faggion e do Geógrafo Danilo Giampietro Serrano, respectivamente, na função de Coordenador e Coordenador-Adjunto da Câmara Especializada de Agrimensura e Engenharia de Segurança do Trabalho - CEAEST para o exercício de 2023. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Câmara Especializada de Agrimensura e Engenharia de Segurança do Trabalho - CEAEST e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 75/2023).**

VI.1.7 – Protocolo: 13081/2023 - Interessado: CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA, GEOLOGIA E MINAS - CEEQGEM - Ementa: Homologação da Eleição e Posse do Coordenador e do Coordenador-Adjunto da Câmara Especializada de Engenharia Química, Geologia e Minas - CEEQGEM para o exercício de 2023. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por unanimidade: 1) Pela homologação da Decisão Ad Referendum do Plenário n.º 7/2023, de 25 de janeiro de 2023, a qual homologou a eleição e posse do Engenheiro de Minas Peter Lemr Junior e da Engenheira Química Gislaine Lara Bussolo, respectivamente, na função de Coordenador e Coordenador-Adjunto da Câmara Especializada de Engenharia Química, Geologia e Minas - CEEQGEM para o exercício de 2023. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Câmara Especializada de Engenharia Química, Geologia e Minas - CEEQGEM e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 76/2023).**

VI.1.8 – Protocolo: 13087/2023 - Interessado: CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEA - Ementa: Indicação do Representante do Crea-PR na Coordenadoria Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal do Confea para o exercício de 2023. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por unanimidade: 1) Pela homologação da

indicação do conselheiro Engenheiro Florestal Eduardo da Silva Lopes como representante do Crea-PR na Coordenadoria Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia Florestal do Confea para o exercício de 2023. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Câmara Especializada de Agronomia - CEA, para conhecimento. 3) Pelo encaminhamento desta decisão à Secretaria Geral - SG e ao Setor de Eventos - SE, para conhecimento e providências de encaminhamento ao Confea. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 77/2023).**

VI.1.9 – Protocolo: 13090/2023 - Interessado: CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRIMENSURA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEAEST - Ementa: Indicação do Representante do Crea-PR na Coordenadoria Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho do Confea para o exercício de 2023. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por unanimidade: 1) Pela homologação da indicação do conselheiro Engenheiro de Segurança do Trabalho Vergínio Luiz Stangherlin como representante do Crea-PR na Coordenadoria Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho do Confea, para o exercício de 2023. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Câmara Especializada de Agrimensura e Engenharia de Segurança do Trabalho - CEAEST, para conhecimento. 3) Pelo encaminhamento desta decisão à Secretaria Geral - SG e ao Setor de Eventos - SE, para conhecimento e providências de encaminhamento ao Confea. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 78/2023).**

VI.1.10 – Protocolo: 13093/2023 - Interessado: CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA, GEOLOGIA E MINAS - CEEQGEM - Ementa: Indicação do Representante do Crea-PR na Coordenadoria Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia Química do Confea para o exercício de 2023. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por unanimidade: 1) Pela homologação da indicação da conselheira Engenheira Química Gislaine Lara Bussolo como representante do Crea-PR na Coordenadoria Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia Química do Confea, para o exercício de 2023. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Câmara Especializada de Engenharia Química, Geologia e Minas - CEEQGEM, para conhecimento. 3) Pelo encaminhamento desta decisão à Secretaria Geral - SG e ao Setor de Eventos - SE, para conhecimento e providências de encaminhamento ao Confea. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 79/2023).**

VI.1.11 – Protocolo: 13095/2023 - Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR - Ementa: Indicação de Conselheira Regional para a função de Vice-Presidente do Crea-PR para o período de 26 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por aclamação: 1) Pela homologação, por aclamação, da indicação da conselheira regional Engenheira Agrônoma Sandra Regina Cabel para a função de Vice-Presidente do Crea-PR, para atuar no período de 26 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 80/2023).**

VI.1.12 – Protocolo: 13106/2023 - Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR - Ementa: Eleição dos membros da Diretoria do Crea-PR para atuar no período de 26 de janeiro de 2023 até a primeira Sessão Plenária Ordinária do ano de 2024. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por aclamação: 1) Eleger, por aclamação, os membros da Diretoria do Crea-PR para atuar no período de 26 de janeiro de 2023 até a primeira Sessão Plenária Ordinária do ano de 2024, a qual ficou assim constituída: 1º Diretor Administrativo: Engenheiro Agrônomo Clodomir Luiz Ascari; 2º Diretor Administrativo: Engenheiro Mecânico João Groque Junior; 1º Diretor Secretário: Engenheiro Civil Altair Ferri; 2º Diretor Secretário: Engenheiro Eletricista Roberto Gonçalves Gameiro; 3º Diretor Secretário: Engenheiro Eletricista João Pletsch; 1º Diretor-Financeiro: Engenheiro Civil Hélio Sabino Deitos; e 2º Diretor-Financeiro: Engenheiro Ambiental Bruno Tonel Otsuka. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 81/2023).**

VI.1.13 – Protocolo: 13136/2023 - Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR - Ementa: Eleição dos Representantes de Plenário para o exercício de 2023. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Eleger os Representantes de Plenário junto às Câmaras Especializadas, para o exercício de 2023, relacionados a seguir: - Eng. Agric. Valmor Pietsch (CEA): representante de Plenário na Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC; - Eng. Eletric. Wagner Fontes Godoy (CEEE): representante de Plenário na Câmara Especializada de Agronomia - CEA; - Eng. Agr. Adalberto Telesca

Barbosa (CEA): representante de Plenário na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE; - Eng. Civ. Vitor Ivan Pretto Guerra (CEEC): representante de Plenário na Câmara Especializada de Mecânica e Metalúrgica - CEEMM; - Eng. Civ. Marcos Alberto Schlichting (CEEC): representante de Plenário na Câmara Especializada de Agrimensura e Engenharia de Segurança do Trabalho - CEAEST; e - Eng. Mec. Leandro Diogo Appelt (CEEMM): representante de Plenário na Câmara Especializada de Engenharia Química, Geologia e Minas - CEEQGM. 2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Departamento de Assessorias Técnicas - DAT e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 82/2023).**

VI.1.14 – Protocolo: 13139/2023 - Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR - Ementa: Eleição dos membros das Comissões Permanentes para o exercício de 2023. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por aclamação: 1) Eleger, por aclamação, os conselheiros que comporão as comissões permanentes, relacionados a seguir, para o exercício de 2023: - COMISSÃO DE COORDENADORES - CCC: Eng. Mec. Carlos Alberto Bueno Rego, Eng. Civ. Francisco José Teixeira Coelho Ladaga, Eng. Agr. Orley Jayr Lopes, Eng. Cartog. Pedro Luis Faggion, Eng. Minas Peter Lemr Junior e Eng. Eletric. Ricardo Bertoncello; - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - CTC: Eng. Agr. Adalberto Telesca Barbosa, Eng. Mec. Aguinaldo Bergamo Martins, Eng. Civ. Alisson Ray Ostjen, Eng. Agr. Carlos Roberto Bittencourt, Eng. Agr. Cesar Davi Veronese, Eng. Agr. Clayton Corrêa de Almeida, Eng. Civ. Decarlos Manfrin, Eng. Civ. Diego Szydlowski, Eng. Ftal. Eduardo da Silva Lopes, Eng. Civ. Eduardo Ribeiro, Eng. Comp. Elizandra Gonçalves Taques Sartori, Eng. Oper. Eletrot. Flavio Freitas Dinão, Eng. Quím. Francisco Augusto Foggiano Alvim, Eng. Civ. Francisco José Teixeira Coelho Ladaga, Eng. Civ. Giovanna dos Santos Leite, Eng. Civ. Herivelto Moreno, Eng. Eletric. Jorge Irineu Demetrio, Eng. Mec. Leandro Diogo Appelt, Eng. Civ. Marco Tulio Batista Prado, Eng. Civ. Maria Estela Montini Domingues, Eng. Civ. Robson de Oliveira Lima, Eng. Civ. Thiago Aurelio Lorenzetti, Eng. Agric. Valmor Pietsch, Eng. Eletric. Wagner Fontes Godoy e Eng. Seg. Trab. Wilson Aparecido da Silva; - COMISSÃO DE RENOVACÃO DO TERÇO - CRT: Eng. Agr. Adalberto Telesca Barbosa, Eng. Agric. Alexandre de Castro Salvastro, Eng. Mec. Carlos Alberto Bueno Rego, Eng. Eletric. Carlos Euclides de Almeida, Eng. Agr. Carlos Roberto Bittencourt, Geog. Danilo Giampietro Serrano, Eng. Civ. Decarlos Manfrin, Eng. Ftal. Eleandro Jose Brun, Eng. Eletric. Fernando Felice, Eng. Oper. Eletrot. Flavio Freitas Dinão, Eng. Quím. Francisco Augusto Foggiano Alvim, Eng. Civ. Francisco José Teixeira Coelho Ladaga, Eng. Eletric. Gilberto Dias de Melo, Eng. Quím. Gislaine Lara Bussolo, Eng. Eletric. Jorge Irineu Demetrio, Eng. Civ. José Carlos Dias Lopes da Conceição, Geog. Jose Roberto Francisco Behrend, Eng. Civ. Karlize Posanske da Silva, Eng. Agr. Losani Perotti, Eng. Civ. Marco Tulio Batista Prado, Eng. Alim. Mauricio Rigo, Eng. Eletric. Naziel Salustiano, Eng. Civ. Olavo Roberto de Arruda Campos, Eng. Agr. Orley Jayr Lopes, Eng. Mec. Paulo Cezar Moselli, Eng. Cartog. Pedro Luis Faggion, Eng. Minas Peter Lemr Junior, Eng. Civ. Rafael Dilay Malucelli, Eng. Civ. Rafael Fontes Moretto, Eng. Civ. Robson de Oliveira Lima, Eng. Mec. Valdemir Antunes, Eng. Agric. Valmor Pietsch e Eng. Seg. Trab. Wilson Aparecido da Silva; - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA - CAP: Geol. Abdelmajid Hach Hach, Eng. Agr. Adriana Baumel, Eng. Agr. Almir Del Padre, Eng. Eletric. Carlos Euclides de Almeida, Eng. Civ. Edson Jackson Yêra Oliveira, Eng. Eletric. Fernando Nunes Patricio, Eng. Quím. Gislaine Lara Bussolo, Eng. Civ. Helio Silveira Ribas, Eng. Mec. Ingrid Froba, Eng. Agr. Luis Fernando Gastaldi, Eng. Agr. Luiz Antonio de Siqueira Junior, Eng. Agr. Luiz Carlos Balcewicz, Eng. Agr. Marcelo Gonçalves Balan, Eng. Civ. Marco Antonio Leinig Wanderley, Eng. Civ. Marco Tulio Batista Prado, Eng. Eletric. Naziel Salustiano, Eng. Ind. Mec. Stefano Shigueru Mitamura, Eng. Agr. Telmo Antonio Tonin e Eng. Civ. Vera Regina Fiori Dias; - COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE - CAS: Eng. Civ. Cesar Adriano Kruger, Eng. Mec. João Groque Junior, Eng. Eletric. Jorge Irineu Demetrio, Eng. Eletric. Marco Antonio Ferreira Finocchio, Eng. Civ. Raiger Moreira Alves e Eng. Eletric. Wagner Fontes Godoy; - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP: Eng. Civ. Alisson Ray Ostjen, Eng. Civ. Angelica Vinci do Nascimento Gimenes Rios, Eng. Agr. Antonio Krenski, Eng. Mec. Ayrton Pontes, Eng. Civ. Carlos Emmanuel Ribeiro Lautenschlager, Eng. Eletric. Carlos Henrique Zanelato Pantaleão, Eng. Civ. Dante Alves Medeiros Filho, Eng. Agr. Edison Schmidt Filho, Eng. Civ. Edna Possan, Eng. Eletric. Eliandro Barbosa de Aguiar, Eng. Eletric. Fabio Bianchetti, Eng. Amb. Felipe Marcel Dalmas Kotwiski, Eng. Eletric. Francisco Granziera Junior, Eng. Civ. Geovana Ferreira Nogueira de Camargo, Eng. Civ. Gerson Luiz Boldrini, Eng. Civ. Helio Sabino Deitos, Eng. Agr. Jose Abramo Marchese, Eng. Civ. José Roberto Hoffmann, Eng. Civ. Judson Ricardo Ribeiro da Silva, Eng. Civ. Karlize Posanske da Silva, Eng. Civ. Leandro Vanalli, Eng. civ. Ligia Eleodora Francovig Rachid, Eng. mec. Marco Antonio Pereira, Eng. Ftal. Marcos Vinicius Martins Bassaco, Eng. Alim. Mauricio Rigo, Eng. Agr. Nardel Luiz Soares da Silva, Eng.

Agr. Oriel Tiago Kolln, Eng. Mec. Paulo Cezar Moselli, Eng. Civ. Rafael Dilay Malucelli, Eng. Civ. Rafael Erico Kalluf Pussoli, Eng. Civ. Rafael Fontes Moretto, Eng. Eletric. Ricardo Bertoncello, Eng. Quím. Ricardo Henrique Kozak, Eng. Pesca Taciano Cesar Freire Maranhão e Eng. Mec. Valdemir Antunes; - COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL - CEP: Eng. Agr. Adriel Ferreira da Fonseca, Eng. Agr. Carlos Roberto Bittencourt, Geog. Danilo Giampietro Serrano, Eng. Civ. Decarlos Manfrin, Eng. Civ. Diego Szydlowski, Eng. Ftal. Eduardo da Silva Lopes, Eng. Civ. Eduardo Ribeiro, Eng. Ftal. Eleandro Jose Brun, Eng. Comp. Elizandra Gonçalves Taques Sartori, Eng. Eletric. Fernando Felice, Eng. Quím. Francisco Augusto Foggiao Alvim, Eng. Civ. Francisco José Teixeira Coelho Ladaga, Eng. Civ. Gerson Luiz Carneiro, Eng. Eletric. Gilberto Dias de Melo, Eng. Civ. Giovanna dos Santos Leite, Eng. Civ. Herivelto Moreno, Geog. Jose Roberto Francisco Behrend, Eng. Agr. Jose Roberto Pinto de Souza, Eng. Mec. Leandro Alberto Novak, Eng. Comp. Michael Abil Russ Geraix, Eng. Civ. Olavo Roberto de Arruda Campos, Eng. Agr. Paulo Gatti Paiva, Eng. Minas Peter Lemr Junior, Eng. Eletric. Roberto Gonçalves Gameiro, Eng. Eletron. Rodrigo Adamshuk Silva, Eng. Civ. Thiago Aurelio Lorenzetti e Eng. Seg. Trab. Wilson Aparecido da Silva. 2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Departamento de Assessorias Técnicas - DAT, aos assessores das Comissões Permanentes e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 83/2023).**

VI.1.15 – Protocolo: 13218/2023 - Interessado: COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - CER - Ementa: Instalação da Comissão Especial Eleitoral Regional - CER do Crea-PR e eleição de seus membros para o exercício de 2023. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por aclamação: 1) Por instalar a Comissão Especial Eleitoral Regional - CER do Crea-PR, com vistas a realização das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2023, a qual será assessorada tecnicamente pelo Engenheiro Agrônomo Eduardo Ramires e juridicamente pelo Dr. Robson Roberto Arbighaus Rothbarth. 2) Eleger, por aclamação, os membros da Comissão Especial Eleitoral Regional - CER do Crea-PR para o exercício de 2023, a qual ficou assim constituída: - MEMBROS TITULARES: Eng. Agr. Adriana Baumel, Eng. Civ. Raiger Moreira Alves, Eng. Eletric. Fernando Felice, Eng. Mec. Ayrton Pontes e Eng. Quím. Francisco Augusto Foggiao Alvim; - MEMBROS SUPLENTEs: 1ª Suplência: Geog. José Roberto Francisco Behrend, 2ª Suplência: Eng. Civ. Gerson Luiz Carneiro, 3ª Suplência: Eng. Agr. Vicente Lucio Michaliszyn, 4ª Suplência: Eng. Eletric. Marco Antonio Ferreira Finocchio e 5ª Suplência: Eng. Ind. Mec. Stefano Shigueru Mitamura. 3) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão Especial Eleitoral Regional - CER do Crea-PR e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 84/2023).**

VI.1.16 – Protocolo: 13181/2023 - Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR - Ementa: Eleição de Coordenador e Coordenador-Adjunto das Comissões Permanentes para o exercício de 2023. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por aclamação: 1) Eleger, por aclamação, o coordenador e coordenador-adjunto das comissões permanentes, relacionados a seguir, para o exercício de 2023: - COMISSÃO DE COORDENADORES DE CÂMARAS - CCC: Coordenador: Eng. Agr. Orley Jayr Lopes Orley e Coordenador-adjunto: Eng. Minas Peter Lemr Júnior; - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - CTC: Coordenador: Eng. Eletric. Jorge Irineu Demétrio e Coordenador-adjunto: Eng. Civ. Herivelto Moreno; - COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT: Coordenador: Eng. Agric. Valmor Pietsch e Coordenadora-adjunta: Eng. Civ. Karlize Posanske da Silva; - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA - CAP: Coordenadora: Eng. Civ. Vera Regina Fiori Dias e Coordenador-adjunto: Eng. Civ. Hélio Silveira Ribas; - COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE - CAS: Coordenador: Eng. Civ. Raiger Moreira Alves e Coordenador-adjunto: Eng. Eletric. Wagner Fontes Godoy; - COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL - CEP: Coordenador: Eng. Civ. Diego Szydlowski e Coordenadora-adjunta: Eng. Comp. Elizandra Gonçalves Taques Sartori. 2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Departamento de Assessorias Técnicas - DAT, aos assessores das Comissões Permanentes e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 85/2023).**

VI.1.17 – Protocolo: 27821/2023 - Interessado: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP - Ementa: Eleição de Coordenador e Coordenador-Adjunto da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP para o exercício de 2023. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Eleger, por maioria de votos, o Eng. Civ. Dante Alves Medeiros Filho e a Eng. Civ. Ligia Eleodora Francovig Rachid, respectivamente, para a função de coordenador e coordenadora-adjunta da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP para o exercício de 2023. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à

assessoria da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLÊNÁRIO Nº 86/2023).**

VI.1.18 – Protocolo: 13228/2023 - Interessado: COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - CER - Ementa: Eleição de Coordenador e Coordenador-Adjunto da Comissão Eleitoral Regional - CER para o exercício de 2023. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por aclamação: 1) Pela eleição, por aclamação, do Eng. Mec. Ayrton Pontes e do Eng. Quím. Francisco Augusto Foggiano Alvim como, respectivamente, coordenador e coordenador-adjunto da Comissão Eleitoral Regional - CER para o exercício de 2023. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à Superintendência, à assessoria da Comissão Eleitoral Regional - CER e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLÊNÁRIO Nº 87/2023).**

VI.2 – ASSUNTOS PARA HOMOLOGAÇÃO (24).

VI.2.1 – Protocolo: 12906/2023 - Interessado: SECRETARIA GERAL - SG - Ementa: Decisão Ad Referendum do Plenário n.º 1/2023: reuniões virtuais de comissões e comitês de estudos temáticos, em janeiro/2023. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Decisão Ad Referendum do Plenário n.º 1/2023, de 12 de janeiro de 2023, que decidiu: 1.1) Pela convocação de reunião deliberativa dos Comitês de Estudos Temáticos e das Comissões para o dia 20 de janeiro de 2023, com pauta única de aprovação do relatório de atividades - exercício de 2022, passando a serem realizadas conforme o cronograma a seguir: REUNIÃO DE COMISSÕES E DE COMITÊS DE ESTUDOS - Composição 2022: - dia 20/janeiro (6ª feira) - 8h30 às 10h: Comissão de Coordenadores - CCC, Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, Comissão do Mérito - CME, Comitê Mulheres do Crea-PR e Comissão do Regimento Interno - CRI; - dia 20/janeiro (6ª feira) - 10h às 12h: Comitê de Estudos Temáticos Agronomia - CETAGR; - dia 20/janeiro (6ª feira) - 10h30 às 12h: Comissão de Renovação do Terço - CRT, Comissão de Acervo Técnico e ART - CATA e Comitê de Estudos Temáticos Civil e Acidentes em Obras - CETCAO; - dia 20/janeiro (6ª feira) - 13h30 às 15h: Comissão de Avaliação e Perícia - CAP, Comissão de Acessibilidade - CAS, Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP e Comissão de Ética Profissional - CEP; - dia 20/janeiro (6ª feira) - 16h às 17h30: Comitê de Estudos Temáticos Agrotóxicos - CETATX, Comitê de Estudos Temáticos Meio Ambiente - CETMAM e Comitê de Estudos Temáticos Defesa Civil e Corpo de Bombeiros - CETDCB. 1.2) Que as reuniões das Comissões e Comitês de Estudos Temáticos serão realizadas, no dia 20 de janeiro de 2023, por videoconferência, pela plataforma ZOOM ou GOOGLE MEET. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria das Comissões e dos Comitês de Estudos Temáticos - CETs, ao Departamento de Assessorias Técnicas - DAT e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLÊNÁRIO Nº 88/2023).**

VI.2.2 – Protocolo: 305197/2022 - Interessado: ENGENHEIRO CIVIL ROBERSON ALEXANDRE ROCHA LUZ - Ementa: Análise das faltas não justificadas do Conselheiro Titular Engenheiro Civil Roberson Alexandre Rocha Luz. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Decisão da Diretoria n.º 208/2022 e aprovação do envio do protocolo 305197/2022 à Comissão de Sindicância e de Inquérito para análise da incidência no Art. 53 do Regimento Interno devido ao Conselheiro Eng. Civ. Roberson Alexandre Rocha Luz ter atingido o limite regimental de faltas não justificadas em reuniões deliberativas do Conselho; 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Sindicância e de Inquérito do Crea-PR e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLÊNÁRIO Nº 89/2023).**

VI.2.3 – Protocolo: 305170/2022 - Interessado: ENGENHEIRO CIVIL MARCUS VINICIUS BERNARDI MIGUEL - Ementa: Análise das faltas não justificadas do Conselheiro Suplente Engenheiro Civil Marcus Vinícius Bernardi Miguel. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pelo arquivamento do protocolo 305170/2022, por perda de objeto devido o encerramento do mandato do Conselheiro Suplente Eng. Civ. Marcus Vinícius Bernardi Miguel em 31 de dezembro de 2022. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLÊNÁRIO Nº 90/2023).**

VI.2.4 – Protocolo: 108605/2022 - Interessado: ENGENHEIRO AGRONOMO RODRIGO HORST - Ementa: Averiguação quanto a incidência no Art. 53 do Regimento Interno do Crea-PR pelo Conselheiro Titular Engenheiro Agrônomo Rodrigo Horst - Relatório final. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação do relatório final da Comissão de Sindicância e de Inquérito, o qual sugeriu a perda do mandato do Conselheiro Engenheiro Agrônomo Rodrigo Horst. 2) Pelo envio de ofício à Entidade de Classe representada pelo

referido Conselheiro, para fins de ciência e eventual adoção das medidas internas cabíveis. 3) Pelo encaminhamento desta decisão à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 91/2023).**

VI.2.5 – Protocolo: 13901/2023 - Interessado: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO EDINEI APARECIDO FURQUIM DOS SANTOS - Ementa: Análise da justificativa de renúncia de mandato em andamento do conselheiro titular Engenheiro Eletricista Edinei Aparecido Furquim dos Santos. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Por acatar a justificativa de renúncia de mandato em andamento apresentada pelo conselheiro titular engenheiro eletricista Edinei Aparecido Furquim dos Santos. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à Secretaria Geral - SG e à assessoria da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 92/2023).**

VI.2.6 – Protocolo: 13902/2023 - Interessado: ENGENHEIRO ELETRICISTA ALEXANDRE COELHO - Ementa: Análise da justificativa de renúncia de mandato em andamento do conselheiro suplente Engenheiro Eletricista Alexandre Coelho. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Por acatar a justificativa de renúncia de mandato em andamento apresentada pelo conselheiro suplente engenheiro eletricista Alexandre Coelho. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à Secretaria Geral - SG e à assessoria da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 93/2023).**

VI.2.7 – Protocolo: 359957/2022 - Interessado: ENGENHEIRA AGRONOMA LUCIANE CURTES PORFÍRIO DA SILVA - Ementa: Análise da justificativa de renúncia de mandato em andamento da Inspetora Engenheira Agrônoma Luciane Curtes Porfírio da Silva. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Por acatar a justificativa de renúncia apresentada pela engenheira agrônoma Luciane Curtes Porfírio da Silva da função de Inspetora do Crea-PR. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à Secretaria Geral - SG e à Inspeção de Ponta Grossa, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 94/2023).**

VI.2.8 – Processo: 2022/6-000264-9 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE APUCARANA - Ementa: Tabela Referencial de Honorários da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana - AEAA. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por unanimidade: 1) Pelo registro, sistematização e publicação da Tabela Referencial de Honorários Profissionais Mínimos da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana - AEAA. 2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Departamento de Relações Institucionais - DRI, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 95/2023).**

VI.2.9 – Processo: 2022/6-000266-1 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE PONTA GROSSA - Ementa: Tabela Referencial de Honorários da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa - AEAPG. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pelo registro, sistematização e publicação da Tabela Referencial de Honorários Profissionais da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa - AEAPG. 2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Departamento de Relações Institucionais - DRI, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 96/2023).**

VI.2.10 – Processo: 2022/6-000267-2 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS ARQUITETOS, AGRÔNOMOS E ENGENHEIROS DE FOZ DO IGUAÇU - Ementa: Tabela Referencial de Honorários da Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu - AEFI. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por unanimidade: 1) Pelo registro, sistematização e publicação da Tabela Referencial de Honorários da Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu - AEFI. 2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Departamento de Relações Institucionais - DRI, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 97/2023).**

VI.2.11 – Processo: 2022/6-000281-0 - Interessado: CCOOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE AGRONOMIA LTDA - Ementa: Convênio Campo Fácil celebrado entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR e a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Agronomia Ltda. - UNICAMPO. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por unanimidade: 1) Pela homologação do Termo de Cooperação n.º 2022/6-000281-0, denominado CAMPO FÁCIL, celebrado entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR e a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de

Agronomia Ltda. - UNICAMPO. 2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Departamento de Relações Institucionais - DRI, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 98/2023).**

VI.2.12 – Processo: 2022/6-000387-9 - Interessado: IPOG INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO LTDA - Ementa: Acordo de Cooperação celebrado entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR e o Instituto de Pós Graduação e Graduação Ltda. - IPOG. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por unanimidade: 1) Pela homologação do Acordo de Cooperação n.º 2022/6-000387-9 celebrado entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR e o Instituto de Pós Graduação e Graduação Ltda. - IPOG. 2) Pelo encaminhamento desta decisão ao Departamento de Relações Institucionais - DRI, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 99/2023).**

VI.2.13 – Protocolo: 286038/2022 - Interessado: CDER - ESTADUAL - Ementa: Proposta do Colégio de Entidades de Classe Estadual: Revisão de critérios para contratação de palestrantes e autorias de artigos e matérias em revistas e conteúdos produzidos através de parcerias nos Editais de Chamamento Público do Crea-PR. O Conselheiro Adalberto Telesca Barbosa registrou o seguinte destaque: “Omotivo do destaque é propor a inclusão no voto, a necessidade do Profissional pertencente a outro Conselho Profissional, apresente que está devidamente regular com seu Conselho Profissional ou documento/declaração que está isento de pertencer ao seu”. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 58/2022 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela revogação da Nota Técnica 04/2020 para permitir que profissionais de outra formação acadêmica ou especialistas em determinados assuntos, tais como advogados, contadores, economistas e professores da docência, que não possuem registro no Sistema Confea/Creas, possam ser contratados como palestrantes nos Cursos ou Palestras utilizando os recursos do termo de fomento, desde que o palestrante tenha conhecimento comprovado do objeto da palestra. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 100/2023).**

VI.2.14 – Processo: 2022/6-000146-4 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO - Ementa: Prestação de contas da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Cornélio Procópio - AEACP - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 60/2022 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa, em parceria com a Associação dos Engenheiros Agrônomos de Cornélio Procópio - AEACP, para a realização do "1º Seminário de Citricultura". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 101/2023).**

VI.2.15 – Processo: 2022/6-000141-9 - Interessado: INSTITUTO DE ENGENHARIA DO PARANÁ - Ementa: Prestação de contas do Instituto de Engenharia do Paraná - IEP - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 61/2022 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa, em parceria com o Instituto de Engenharia do Paraná - IEP, para a realização do "Encontro de acolhida aos formandos de Engenharias, Agronomia e Geociências". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 102/2023).**

VI.2.16 – Processo: 2022/6-000148-6 - Interessado: ASSOCIAÇÃO PLATINENSE DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - Ementa: Prestação de contas da Associação Platinense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - APLA - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 62/2022 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa, em parceria com a Associação Platinense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - APLA, para a realização de "Palestra sobre Normas Regulamentadoras de inspeções prediais". 2) Pelo

encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 103/2023).**

VI.2.17 – Processo: 2022/6-000158-8 - Interessado: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE CIANORTE - Ementa: Prestação de contas da Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte - AREARC - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 63/2022 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa, em parceria com a Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte - AREARC, para a realização do "Curso de Gerenciamento de Obras". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 104/2023).**

VI.2.18 – Processo: 2021/6-000127-3 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Ementa: Prestação de contas da Associação de Engenheiros de Segurança do Trabalho - ASSENGEST - Termo de Fomento do Chamamento Público 003/2020-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 64/2022 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 003/2020-DRI/PARCERIAS - 2ª Etapa, em parceria com a Associação de Engenheiros de Segurança do Trabalho - ASSENGEST, para a realização do "23º CONEST - Congresso Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 105/2023).**

VI.2.19 – Processo: 2022/6-000044-9 - Interessado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS/DEPTO-PR - Ementa: Prestação de contas da Associação Brasileira de Engenheiros Civis/Depto-PR - ABENC - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 65/2022 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa, em parceria com a Associação Brasileira de Engenheiros Civis/Depto-PR - ABENC, para a realização do "1º Congresso Paranaense de Engenheiros Civis - CPENC". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 106/2023).**

VI.2.20 – Processo: 2022/6-000043-8 - Interessado: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE CIANORTE - Ementa: Prestação de contas da Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte - AREARC - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 66/2022 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa, em parceria com a Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte - AREARC, para a realização do "Curso de BIM e seus aspectos de legislação e exercício ético profissionais". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 107/2023).**

VI.2.21 – Processo: 2022/6-000038-1 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE MARINGÁ - Ementa: Prestação de contas da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá - AEAM - Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 67/2022 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação, em primeira instância, da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público 002/2021-DRI/PARCERIAS - 1ª Etapa, em parceria com a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá - AEAM, para a realização de "Evento

de Entrega de Registro Profissional, com a palestra sobre Responsabilidade, Produtividade e Ética Profissional na carreira". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 108/2023).**

VI.2.22 – Processo: 2018/6-000111-2 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS ARQUITETOS, AGRÔNOMOS E ENGENHEIROS DE FOZ DO IGUAÇU - Ementa: Prestação de contas da Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu - AEFI - Termo de Fomento do Chamamento Público - exercício de 2018. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Deliberação 68/2022 da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, a qual deliberou pela aprovação final da prestação de contas do recurso recebido por meio do Termo de Fomento do Chamamento Público - exercício de 2018, em parceria com a Associação dos Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu - AEFI, para a realização do "Ciclo de treinamentos na área de Engenharia - realização de seis cursos técnicos". 2) Pelo encaminhamento desta decisão à assessoria da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - CTC, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 109/2023).**

VI.2.23 – Protocolo 11499/2023 - Interessado: SETOR DE EVENTOS - Ementa: Comitativa do Crea-PR para o 12º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por maioria: 1) Pela homologação da Decisão da Diretoria n.º 001/2023 a qual aprovou os seguintes critérios para a participação no 12º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 28 de fevereiro a 2 de março de 2023, com custeio de passagens, diárias, AT e DT: 1.1) Listagem dos Convidados: - Diretores do Crea-PR gestões 2022 e 2023, - Presidentes de Gestões Anteriores, - Coordenadores e adjuntos: CDER, CIES (Instituição Ensino) e CDIN (Inspetores), - Assessores da Presidência (04), - Assessores de Comunicação (03), - Assessor da Presidência/Diretoria (01), - Setor de Eventos (01), - Secretária Presidência (01) e - Convidados da Presidência (10). 1.2) Critérios de reembolso: a. Serão concedidas até 05 (cinco) diárias aos Convidados-CR, contemplados no item 1, Categoria D - fora do estado. O número de diárias será definido em função da necessidade para deslocamentos, dentro do limite máximo aqui estabelecido; b. As passagens aéreas dos Diretores, Coordenadores Regionais, convidados e empregados serão adquiridas pelo Crea-PR através de solicitações de serviços específicas; c. Os empregados do Crea-PR serão ressarcidos com diária de participação em evento fora do estado, conforme art. 54 da IS 03/2022; d. Os Conselheiros receberão na sua respectiva categoria, fora do estado; e e. Demais situações, conforme previsto na IS-03/2022. 1.3) Apropriação das despesas: As despesas deverão ser alocadas no Centro de Custos 5.01.11 - Encontro de Lideranças do Confea. 1.4) Caso o número de convidados previsto em qualquer das categorias do item 1 não seja preenchido, fica a critério do Presidente a indicação de outros convidados, no limite total da delegação, podendo haver transferências de vagas entre categorias. 1.5) Autorizar, em caráter excepcional, que a emissão de passagens para os participantes do evento possa ocorrer fora do período de 28/02 a 02/03/2023, desde que sejam observados os princípios da economicidade e da razoabilidade, e haja a solicitação ou concordância do interessado, mantido o pagamento máximo de 5 (cinco) diárias, caso necessário para fins de deslocamento. 1.6) Manter os demais critérios contidos na IS-03/2022, sendo que os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser tratados individualmente pela Diretoria Financeira. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à Diretoria, ao Setor de Eventos - SE, ao Departamento Financeiro e Pessoal - Decop e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 110/2023).**

VI.2.24 – Protocolo 27590/2023 - Interessado: CREA-PR - CRI - Ementa: Eleição do conselheiro da CEEE Fabio Bianchetti como membro da Comissão Especial do Regimento Interno - CRI para o exercício de 2023. O Plenário do Crea-PR, após análise, discussão e votação do documento em questão, decidiu, por unanimidade: 1) Eleger o conselheiro Fabio Bianchetti como membro da Comissão Especial do Regimento Interno - CRI, para o exercício de 2023. 2) Pelo encaminhamento desta decisão à Comissão Especial do Regimento Interno - CRI, à assessoria da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE e à Secretaria Geral - SG, para conhecimento e providências. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 111/2023).**

VI.3 – PROCESSOS E PROTOCOLOS RELATADOS (72).

VI.3.1 – JULGAMENTO DOS RELATOS DE PROCESSOS E PROTOCOLOS NÃO DESTACADOS (65).

ASSUNTO: EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÃO (02).

RELATOR: ENGENHEIRO ELETRICISTA MARCO ANTONIO FERREIRA FINOCCHIO (01)

01. Protocolo: 255582/2022 - Interessado: ENGENHEIRO ELETRICISTA MARCELO MEIRA - Assunto: EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÃO - Data Protocolo: 24/08/2022. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Por conhecer o recurso apresentado para no mérito negar-lhe provimento mantendo-se a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica no sentido de indeferir a solicitação de extensão de atribuição profissional ao Engenheiro Eletricista Marcelo Meira referente ao artigo 9º da Resolução nº 218/1973 do Confea, pois NÃO foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Câmara Especializada, quanto ao Critério 1 'MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS' (quanto a materiais e equipamentos eletrônicos) e Critério 2 'SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES'. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 5/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO QUÍMICO RICARDO HENRIQUE KOZAK (01)

01. Protocolo: 113903/2022 - Interessado: GEOLOGA NADYA DAS GRAÇAS JANOSKI DRABESKI - Assunto: EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÃO - Data Protocolo: 12/04/2022. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1) Por conhecer o recurso apresentado pela requerente para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão da Câmara Especializada. 2) Manter o indeferimento da solicitação de extensão de atribuição profissional para Lavra a Céu Aberto, tendo em vista apenas a formação inicial de graduação em Geologia conforme atribuição da Lei 4076/62. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 6/2023).**

ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PF (01)

RELATOR: ENGENHEIRO QUÍMICO RICARDO HENRIQUE KOZAK (01)

01. Protocolo: 215519/2022 - Interessado: ENGENHEIRA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA BEATRIZ FERREIRA - Assunto: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PF - ONLINE - Data Protocolo: 19/07/2022. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1) Por conhecer o recurso apresentado pela requerente para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Química, Geologia e Minas. 2) Manter o indeferimento da interrupção de registro profissional da Engenheira de Bioprocessos e Biotecnologia Beatriz Ferreira (PR- 181561/D) tendo em vista que não atende as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução 1.007/2003 do Confea. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 7/2023).**

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE CURSO (01)

RELATOR: ENGENHEIRO AGRÔNOMO ANDRE LUIS TRENTIN SCREMIN (01)

01. Processo: 2022/6-000105-5 - Interessado: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANÁ - Data Processo: 18/03/2022. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1) Pelo deferimento da solicitação de atualização cadastral do curso de Engenharia de Produção, ofertado na modalidade de ensino presencial pelo(a) Pontifícia Universidade Católica do Paraná - Campus Curitiba - Sede; 2) Por informar que a grade curricular é compatível com a concessão aos egressos do título de "Engenheiro(a) de Produção" (código 131-06-00) e atribuições da Resolução do Confea nº 235/1975 - Gestão (código 37180 para o CREA PR); 3) Autorizar o deferimento administrativo das solicitações de registro profissional, desde que tais solicitações estejam de acordo com a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 8/2023).**

ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE CURSO (06)

RELATOR: GEOLOGO ABDELMAJID HACH HACH (02)

01. Processo: 2020/6-000214-3 - Interessado: FACULDADE DE ENGENHARIA E INOVACAO TECNICO PROFISSIONAL - Data Processo: 20/08/2020. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1) Deferir a solicitação de cadastramento do curso de Engenharia Química, modalidade de ensino presencial, ofertado pela Faculdade de Engenharia e Inovação Técnico Profissional - FEITEP, em Maringá. 2) Conceder aos egressos o título de "Engenheiro(a) Químico(a)" (código 141-06-00) e atribuições de acordo com o Art. 7º da Lei nº 5.194/1966, atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 17 da Resolução nº 218/1973. 3) Autorizar o deferimento administrativo das solicitações de registro profissional aos egressos do curso, desde que estejam de acordo com a legislação e os procedimentos

vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 9/2023).**

02. Processo: 2021/6-000338-2 - Interessado: UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR - Data Processo: 13/12/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1) Pelo deferimento do cadastramento do curso de Especialização em Engenharia de Embalagem, modalidade EAD, ofertado pela Universidade Pitágoras Unopar, campus Londrina - EAD. 2) A possível extensão de atribuições aos egressos do referido curso será avaliada mediante solicitação individual de cada interessado, levando-se em conta a formação prévia e as atribuições iniciais do profissional solicitante, sendo que as solicitações deverão ser encaminhadas para análise e julgamento da Câmara Especializada de Engenharia Química, Geologia e Minas (CEEQGEM) e para Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica (CEEMM). **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 10/2023).**

RELATORA: ENGENHEIRA CIVIL GEOVANA FERREIRA NOGUEIRA DE CAMARGO (01)

01. Processo: 2022/6-000117-9 - Interessado: FACULDADE DE ADMINISTRACAO E CIENCIAS ECONOMICAS - Data Processo: 23/03/2022. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1) Deferimento do cadastramento provisório do curso de Engenharia Civil, ofertado na modalidade de ensino presencial pela Faculdade de Administração e Ciências Econômicas, campus Cianorte - Sede. 2) Conceder, aos egressos do curso que tenham cursado qualquer uma das matrizes curriculares referenciadas neste processo, o título de "Engenheiro(a) Civil" e atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973. 3) Autorizar o deferimento administrativo de registro profissional aos egressos do curso que atendam a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. 4) Que a instituição de ensino seja oficiada a apresentar o ato de reconhecimento do curso tão logo seja publicado na imprensa oficial, tendo em vista que o cadastramento do curso será feito em caráter provisório. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 11/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO ELETRICISTA MARCO ANTONIO FERREIRA FINOCCHIO (01)

01. Processo: 2022/6-000099-4 - Interessado: CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ - Data Processo: 15/03/2022. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1) Deferimento do cadastramento provisório do curso de Engenharia de Software, ofertado pelo Centro Universitário Assis Gurgacz, campus Cascavel, na modalidade de ensino presencial. 2) Reconhecer aos egressos o título de "Engenheiro (a) de Software" (código 121-14-00) e as atribuições previstas no artigo 2º da Resolução nº 1100/2018 do Cofea, ou seja, art. 7º da Lei nº 5.194/1966, atividades de 1 a 18 do art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.073/2016, referentes a requisitos de software, sistemas e soluções de software, evolução de software, integração local e remota de sistemas de software. 3) Por autorizar o deferimento administrativo dos pedidos de registro profissional dos egressos do curso, desde que tais solicitações estejam de acordo com a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. 4) Oficiar a instituição de ensino desta decisão e quanto à necessidade de apresentar o ato de reconhecimento do curso pelo MEC, tão logo seja publicado na imprensa oficial, tendo em vista que o cadastramento do curso será feito em caráter provisório pelo prazo de 1 ano. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 12/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL VITOR IVAN PRETTO GUERRA (02)

01. Processo: 2021/6-000324-6 - Interessado: FACULDADE UNYPUBLICA - Data Processo: 06/12/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1) Pelo deferimento da solicitação de cadastramento do curso de Especialização em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico, modalidade EAD, ofertado pela Faculdade Unypublica, campus Curitiba. 2) Por determinar que a possível extensão de atribuições aos egressos do referido curso será avaliada mediante solicitação individual de cada interessado, levando-se em conta a formação prévia e as atribuições iniciais do profissional solicitante. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 13/2023).**

02. Processo: 2022/6-000214-9 - Interessado: CENTRO UNIVERSITARIO INTERNACIONAL - Data Processo: 02/08/2022. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1) Deferimento do cadastramento do curso de Especialização em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, modalidade EAD, ofertado pelo Centro Universitário Internacional, campus Curitiba - EAD. 2) A possível extensão de atribuições aos egressos do referido curso será avaliada mediante solicitação individual de cada interessado, levando-se em conta a formação prévia e as atribuições iniciais do profissional solicitante. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 14/2023).**

ASSUNTO: CADASTRO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO (01).

RELATORA: ENGENHEIRA CIVIL GEOVANA FERREIRA NOGUEIRA DE CAMARGO (01)

01. Processo: 2022/6-000116-8 - Interessado: FACULDADE DE ADMINISTRACAO E CIENCIAS ECONOMICAS - Data Processo: 23/03/2022. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Deferimento da solicitação de cadastramento da Faculdade de Administração e Ciências Econômicas, sediada em Cianorte - PR. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 15/2023).**

ASSUNTO: EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ESTRANHAS (02).

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL EDSON JACKSON YÊRA OLIVEIRA (01)

01. Processo: 2019/7-010111-5 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - LICITAÇÕES - Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: RUA UBALDINO DE SA BITENCOURT, S/Nº - Cidade: TAMARANA/PR - Arrolado: ENGENHEIRO CIVIL DANIEL SACRAMENTO - Assunto: EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ESTRANHAS - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 Alinea B do Artigo 6 - Data Fiscalização: 07/11/2018. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar a manutenção do Auto de Infração contra o profissional com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 16/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO ELETRICISTA WAGNER FONTES GODOY (01)

01. Processo: 2021/7-027359-5 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: MANU COMERCIO MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: R SANTA RITA, 467 - Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - Arrolado: ENGENHEIRO ELETRICISTA AUGUSTO MIKOWSKI - Assunto: EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ESTRANHAS - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea B do artigo 6 - Data Fiscalização: 09/04/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1) Pela manutenção do auto de infração deste processo com a multa em seu valor máximo. 2) Manter na ART 1720194253140 a observação de irregularidade, não sendo possível o Acervo Técnico desta ART. 3) Que após o trânsito em julgado do processo por exercício de atividades estranhas, seja anulada a ART 1720194253140. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 17/2023).**

ASSUNTO: EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSAO (P. FISICA)_(09).

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL ALISSON RAY OSTJEN (01)

01. Processo: 2021/7-009741-5 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: XAVIER AMARANTE - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: RUA MARCILIO RAVANEDA, 74 - Cidade: CALIFORNIA/PR - Arrolado: XAVIER AMARANTE - Assunto: EXERC ILEGAL DA PROFISSAO (P. FISICA) - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6º - Data Fiscalização: 18/12/2020. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção do auto de infração, com redução do valor da multa ao mínimo face à regularização após o recebimento do Auto de Infração. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 18/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO AGRONOMO ANDRE LUIS TRENTIN SCREMIN (01)

01. Processo: 2020/7-017347-8 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: ESTRADA RURAL ÁGUA DA ONÇA, SN - Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - Arrolado: MAYARA GARCIA MARTINS - Assunto: EXERC ILEGAL DA PROFISSAO (P. FISICA) - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6º - Data Fiscalização: 23/12/2019. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1) Pela manutenção da autuação

contra a Arquiteta e Urbanista Mayara Garcia Martins por exercício ilegal da profissão Pessoa Física. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 19/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO ELETRICISTA EDINEI APARECIDO FURQUIM DOS SANTOS (01)

01. Processo: 2022/7-003008-7 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO EM EMPREENDIMENTO - Proprietário: CONDOMINIO EDIFICIO COMERCIAL BUENO - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: R PADRE GIACOMO CUSMANO, 223 - Cidade: CURITIBA/PR - Arrolado: ROGERIO DE FREITAS OLIVEIRA - Assunto: EXERC ILEGAL DA PROFISSAO (P. FISICA) - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6º - Data Fiscalização: 04/08/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 20/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO ELETRICISTA FRANCISCO GRANZIERA JUNIOR (01)

01. Processo: 2022/7-013401-7 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: SECCIONAL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 915 - Cidade: CURITIBA/PR - Arrolado: ELISON FREYMUNDO THIEL - Assunto: EXERC ILEGAL DA PROFISSAO (P. FISICA) - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6º - Data Fiscalização: 19/11/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação neste processo com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 21/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL GERSON LUIZ BOLDRINI (01)

01. Processo: 2021/7-030247-5 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: EUSEBIO DURAES DA LUZ - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: PRACA NOSSA SENHORA APARECIDA, 191 - Cidade: CONGONHINHAS/PR - Arrolado: EUSEBIO DURAES DA LUZ - Assunto: EXERC ILEGAL DA PROFISSAO (P. FISICA) - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6º - Data Fiscalização: 22/07/2020. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pelo cancelamento do auto de infração e arquivamento do processo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 22/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL GERSON LUIZ CARNEIRO (01)

01. Processo: 2021/7-027523-9 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: JEAN CLAUDE JEAN BAPTISTE - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: R RIO TIBAGI, 1266 - Cidade: PINHAIS/PR - Arrolado: JEAN CLAUDE JEAN BAPTISTE - Assunto: EXERC ILEGAL DA PROFISSAO (P. FISICA) - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6º - Data Fiscalização: 18/06/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente Recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação neste processo com a multa em seu valor mínimo face à regularização posterior ao recebimento do Auto de Infração. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 23/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL HERIVELTO MORENO (02)

01. Processo: 2022/7-011602-6 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: VANESSA CRISTIANE ORASMUS - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: R MARIA DE LURDES DOS SANTOS, 744 - Cidade: COLOMBO/PR - Arrolado: VANESSA CRISTIANE ORASMUS - Assunto: EXERC ILEGAL DA PROFISSAO (P. FISICA) - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6º - Data Fiscalização: 18/08/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação com o valor da multa reduzido ao mínimo face à regularização posterior ao recebimento do Auto de Infração. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 24/2023).**

02. Processo: 2022/7-011979-6 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: ROSA MACHNYSKI MOREIRA DOS SANTOS - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: VLADISLAU MARINSKI, 25 - Cidade: IRATI/PR - Arrolado: ROSA MACHNYSKI MOREIRA DOS SANTOS - Assunto: EXERC ILEGAL DA PROFISSAO (P. FISICA) - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6º - Data Fiscalização: 31/08/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente Recurso, para no mérito determinar a

manutenção da autuação com redução do valor da multa o mínimo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 25/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO ELETRICISTA WAGNER FONTES GODOY (01)

01. Processo: 2022/7-011100-9 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: SIM ESTEARINA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: EMILIO ROMANI, 1900 - Cidade: CURITIBA/PR - Arrolado: ELISON FREYMUNDO THIEL - Assunto: EXERC ILEGAL DA PROFISSAO (P. FISICA) - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6º - Data Fiscalização: 22/11/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente Recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 26/2023).**

ASSUNTO: EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO (P. JURÍDICA)_(05)

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL ALISSON RAY OSTJEN (01)

01. Processo: 2019/7-039908-0 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: HB2 HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: RUA ANTONIO SINGER, 2800 - Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - Arrolado: PASHAL SUL LOCADORA EQUIPAMENTOS LTDA - Assunto: EXERCICIO ILEGAL DA PROFISSAO (JURIDICA) - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6º - Data Fiscalização: 23/04/2019. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pelo cancelamento da autuação imposta a Pashal Sul Locadora de Equipamentos Ltda. e arquivamento do processo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 27/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL EDSON JACKSON YÊRA OLIVEIRA (01)

01. Processo: 2020/7-012684-2 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: ALIMENTOS ZIOMAR LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: R QUINZE DE NOVEMBRO, 1205 - Cidade: UMUARAMA/PR - Arrolado: ALIMENTOS ZIOMAR LTDA - Assunto: EXERCICIO ILEGAL DA PROFISSAO (JURIDICA) - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6º - Data Fiscalização: 27/01/2020. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar o cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. 2 - Por determinar a refiscalização da obra após o trânsito em julgado do presente processo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 28/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL GERSON LUIZ BOLDRINI (02)

01. Processo: 2021/7-005989-1 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: MARTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: ROD BR 280 KM 257 TREVO DE ACESSO AGRO MARTINS, SN - Cidade: MARMELEIRO/PR - Arrolado: MARTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME - Assunto: EXERCICIO ILEGAL DA PROFISSAO (JURIDICA) - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6º - Data Fiscalização: 17/09/2020. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar a manutenção do Auto de Infração com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 29/2023).**

02. Processo: 2021/7-007746-2 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: CONDOMINIO EDIFICIO PAULA ZANARDI - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: AV SILVA JARDIM, 3722 - Cidade: CURITIBA/PR - Arrolado: CONDOMINIO EDIFICIO PAULA ZANARDI - Assunto: EXERCICIO ILEGAL DA PROFISSAO (JURIDICA) - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6º - Data Fiscalização: 05/08/2020. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 30/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA STEFANO SHIGUERU MITAMURA (01)

01. Processo: 2022/7-011614-0 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: F C P PAUL COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: ROD BR-116, 16303 - Cidade: CURITIBA/PR - Arrolado: F C P PAUL COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS - Assunto: EXERCICIO ILEGAL DA PROFISSAO (JURIDICA) - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966

alinea A do artigo 6º - Data Fiscalização: 04/11/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente processo, para no mérito determinar o cancelamento do Auto de Infração e Arquivamento do processo por falha processual. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 31/2023).**

ASSUNTO: FALTA DE ART (07)

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL ALISSON RAY OSTJEN (01)

01. Processo: 2018/7-041356-5 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: ANDREI PACHECO DALL O - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: RUA DEMOCRATA ESQ COM RUA FRANCISCO RODRIGUES, 296 - Cidade: PATO BRANCO/PR - Arrolado: ENGENHEIRO CIVIL VOLMIR SABBI - Assunto: FALTA DE ART - Fato Gerador: Lei Federal 6496/1977 Artigo 1º - Data Fiscalização: 18/06/2018. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pelo cancelamento do Auto de Infração e Arquivamento do processo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 32/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL EDSON JACKSON YÊRA OLIVEIRA (01)

01. Processo: 2021/7-005706-6 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: JOSE CICERO NUNES - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, 266 - Cidade: MARINGÁ/PR - Arrolado: ENGENHEIRO CIVIL PAULO MINEO MATSUMOTO - Assunto: FALTA DE ART - Fato Gerador: Lei Federal 6496/1977 Artigo 1º - Data Fiscalização: 31/10/2016. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar o cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 33/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL GERSON LUIZ CARNEIRO (01)

01. Processo: 2020/7-018983-4 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO EM EMPREENDIMENTO - Proprietário: PCH BV II - GERACAO DE ENERGIA S.A. - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: BARRAGEM DA PCH BOA VISTA II, - Cidade: TURVO/PR - Arrolado: CONSTRUSERV SERVIÇOS GERAIS LTDA - Assunto: FALTA DE ART - Fato Gerador: Lei Federal 6496/1977 Artigo 1º - Data Fiscalização: 10/02/2020. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente Recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação neste processo com a multa em seu valor mínimo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 34/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ ROBERTO HOFFMANN (02)

01. Processo: 2021/7-011683-5 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - LICITAÇÕES - Proprietário: MUNICÍPIO DE CURIÚVA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: AV. ANTÔNIO CUNHA, 81 - Cidade: CURIUVA/PR - Arrolado: MUNICÍPIO DE CURIUVA - Assunto: FALTA DE ART - Fato Gerador: Lei Federal 6496/1977 artigo 1º - Data Fiscalização: 15/04/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção do auto de infração deste processo, com redução do valor da multa ao valor mínimo, tendo em vista a regularização da infração, com aplicação do valor em dobro em função da reincidência/nova reincidência. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 35/2023).**

02. Processo: 2021/7-011684-6 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - LICITAÇÕES - Proprietário: MUNICÍPIO DE CURIÚVA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: AV. ANTÔNIO CUNHA, 81 - Cidade: CURIUVA/PR - Arrolado: MUNICÍPIO DE CURIUVA - Assunto: FALTA DE ART - Fato Gerador: Lei Federal 6496/1977 artigo 1º - Data Fiscalização: 15/04/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção do auto de infração deste processo com redução do valor da multa ao valor mínimo, tendo em vista a regularização a infração, com aplicação do valor em dobro em função da reincidência. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 36/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO ELETRICISTA MARCO ANTONIO FERREIRA FINOCCHIO (02)

01. Processo: 2021/7-031231-1 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - SERVIÇOS PÚBLICOS - Proprietário: MUNICIPIO DE PAICANDU - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: RUA 7 DE SETEMBRO, 499 - Cidade: PAICANDU/PR - Arrolado: C. A. ARAUJO TELEFONIA – ME - Assunto: FALTA DE ART - Fato Gerador: Lei Federal 6496/1977 artigo 1º - Data Fiscalização: 03/09/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo

recebimento do presente recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação com o valor da multa reduzido ao mínimo face à regularização posterior ao recebimento do Auto de Infração. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 37/2023).**

02. Processo: 2022/7-015223-5 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO EM EMPREENDIMENTO - Proprietário: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: RUA NATAL, 334 - Cidade: PIEN/PR - Arrolado: MOTORMAC RENTAL - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A. - Assunto: FALTA DE ART - Fato Gerador: Lei Federal 6496/1977 artigo 1º - Data Fiscalização: 17/03/2022. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar o cancelamento do auto de infração e arquivamento do processo devido à perda do objeto; 2 - Por extrair cópia do presente processo para autuação da empresa Distribuidora Meridional de motores Cummins S.A. por falta de ART referente aos serviços fiscalizados. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 38/2023).**

ASSUNTO: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA (24)

RELATOR: ENGENHEIRO MECÂNICO AGUINALDO BERGAMO MARTINS (04)

01. Processo: 2021/7-005809-2 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - SERVIÇOS PÚBLICOS - Proprietário: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU CAMARA MUNICIPAL - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1828 - Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - Data Fiscalização: 23/09/2020. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar a manutenção do auto de infração com a multa em seu valor máximo. 2 - Para que seja dado início a processo de nulidade da ART n. 20193654230, do Engenheiro Civil Luciano Mayer CREA PR n. 136095/D. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 39/2023).**

02. Processo: 2021/7-009203-4 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO EM EMPREENDIMENTO - Proprietário: AGRO PECUARIA T. YAMAMOTO LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: RUA RIO DE JANEIRO, S/N - Cidade: CASTRO/PR - Data Fiscalização: 25/03/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação contra a empresa com a multa em seu valor máximo. 2 - Por oficial a empresa informando do inteiro teor da presente decisão, e de que se pretende atuar na área de manutenção ainda necessitará de registro no CREA, sendo que somente as atividades de comércio não são afins à engenharia; caso pretenda atuar somente no comércio deverá também proceder a alteração do CNPJ. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 40/2023).**

03. Processo: 2022/7-006791-1 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO EM EMPREENDIMENTO - Proprietário: CONDOMINIO EDIFICIO D. JOAO VI - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: R GALDINO GLUCK JUNIOR, 300 - Cidade: APUCARANA/PR - Arrolado: INOVAGAS COM DE EQUIPAMENTOS P GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 26/07/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente Recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação com redução do valor da multa ao mínimo face à regularização posterior ao recebimento do Auto de Infração. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 41/2023).**

04. Processo: 2022/7-011316-3 - Origem: FICHA CADASTRAL - EMPRESA - Proprietário: MAFLOW DO BRASIL LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 1361 - Cidade: CURITIBA/PR - Arrolado: MAFLOW DO BRASIL LTDA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 15/09/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente Recurso para no mérito determinar a manutenção da autuação neste processo com a multa em seu valor mínimo e aplicado em dobro em função da reincidência. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 42/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL ALEXANDRE FELIPE SANTOS (05)

01. Processo: 1999/7-005518-6 - Origem: NÃO INFORMADO - Proprietário: ALBERTO LAVERDE - Local da Obra: R NOSSA SRA DA PENHA 2416 - Cidade: CURITIBA/PR - Arrolado: LAJES PRE-MOLDADAS ITAIPU LTDA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alínea A do artigo 6 e artigos 59 e 60 - Data Fiscalização: 13/08/1999. Em

discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo cancelamento do Auto de Infração e Arquivamento do processo face à prescrição. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 43/2023).**

02. Processo: 2000/7-005386-4 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: LISBERTO CAVALCANTI DE SOUZA JR - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: RUA GABRIEL CORISO DOMINGUES 400 - Cidade: CURITIBA/PR - Arrolado: LAJES PRE-MOLDADAS ITAIPU LTDA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6 e artigos 59 e 60 - Data Fiscalização: 14/11/2000. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo cancelamento do Auto de Infração e Arquivamento do processo face à prescrição. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 44/2023).**

03. Processo: 2000/7-005450-5 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: NILSON TELLES PROENCA - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: RUA VERGINIA FERRARINI SBRISIA S/N - Cidade: QUATRO BARRAS/PR - Arrolado: LAJES PRE-MOLDADAS ITAIPU LTDA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6 e artigos 59 e 60 - Data Fiscalização: 27/11/2000. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo cancelamento do Auto de Infração e Arquivamento do processo face à prescrição. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 45/2023).**

04. Processo: 2001/7-041780-2 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: J SERRNO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS L - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: R JOSE ANTONIO LEPROVOST 405 - Cidade: CURITIBA/PR - Arrolado: LAJES PRE-MOLDADAS ITAIPU LTDA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6 e artigos 59 e 60 - Data Fiscalização: 30/08/2001. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo cancelamento do Auto de Infração e Arquivamento do processo face à prescrição. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 46/2023).**

05. Processo: 2001/7-052480-2 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: MOACIR MATTANA - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: RUA VISC DE ABRANTES 31 - Cidade: CURITIBA/PR - Arrolado: LAJES PRE-MOLDADAS ITAIPU LTDA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6 e artigos 59 e 60 - Data Fiscalização: 24/05/2001. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo cancelamento do Auto de Infração e Arquivamento do processo face à prescrição. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 47/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL ALISSON RAY OSTJEN (01)

01. Processo: 2020/7-024576-2 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - SERVIÇOS PÚBLICOS - Proprietário: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: AV ADAO ARCANGELO DAL BEM, 882 - Cidade: BRASILÂNDIA DO SUL/PR - Arrolado: MEGA TUBOS E PAVERS LTDA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 07/08/2020. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação contra a empresa Mega Tubos e Pavers Ltda por Falta de Registro - Pessoa Jurídica. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 48/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO ELETRICISTA EDINEI APARECIDO FURQUIM DOS SANTOS (03)

01. Processo: 2021/7-009620-7 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: SUPRO - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: RUBENS SEBASTIAO MARIN, 1626 - Cidade: MARINGÁ/PR - Arrolado: SUNPRO SOLAR ENERGIA FOTOVOLTAICA EIRELI - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 12/01/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção do Auto de Infração neste processo com a multa em seu valor mínimo face à regularização após o recebimento do Auto de Infração. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 49/2023).**

02. Processo: 2021/7-028327-1 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO EM EMPREENDIMENTO - Proprietário: HOFTALON CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA DA VISÃO - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: R SENADOR SOUZA NAVES, 648 - Cidade: LONDRINA/PR - Arrolado: CARL ZEISS DO BRASIL - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 27/08/2021. Em discussão e posterior

votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação contra a empresa com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 50/2023).**

03. Processo: 2022/7-004777-5 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO EM EMPREENDIMENTO - Proprietário: LABMED – LABORATÓRIO MEDICO DE LONDRINA LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: AV BANDEIRANTES, 310 - Cidade: LONDRINA/PR - Arrolado: V SEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA ME - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 12/07/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação com a multa em seu valor máximo, com aplicação do valor em dobro em função da reincidência. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 51/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL EDSON JACKSON YÊRA OLIVEIRA (02)

01. Processo: 2019/7-052596-6 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO EM EMPREENDIMENTO - Proprietário: COUNTRY CLUB DE MARINGA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: R NILO PECANHA, 151 - Cidade: MARINGA/PR - Arrolado: ECO ALTERNATIVA TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA. - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 03/10/2019. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo Recebimento do presente recurso, para no mérito determinar o cancelamento do Auto de Infração e Arquivamento do processo. 2 - Por recomendar a realização de fiscalização da empresa e das atividades que vem exercendo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 52/2023).**

02. Processo: 2020/7-028274-7 - Origem: FICHA CADASTRAL - EMPRESA - Proprietário: ROBSON PERISSUTTI LOGISTICA EIRELI - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: RUA HERCILIO ARNALDINO ROSA, 32 - Cidade: PONTA GROSSA/PR - Arrolado: ROBSON PERISSUTTI LOGISTICA EIRELI - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 21/11/2019. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar o cancelamento do Auto de Infração e Arquivamento do processo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 53/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL GERSON LUIZ BOLDRINI (01)

01. Processo: 2020/7-030784-7 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: MARCOS DOS SEMAS ZANETE - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: RODOVIA BR 163 KM 13, SN - Cidade: BARRACAO/PR - Arrolado: ALMIRON SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 19/11/2020. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação contra a empresa ALMIRON SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI por Falta de Registro-PJ infração ao art. Nº 59 da Lei Federal 5.194/66 com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 54/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL HERIVELTO MORENO (02)

01. Processo: 2021/7-019365-6 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: CEZAR AUGUSTO SARRAF BERGER - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: R LUISA DARIVA, 748073 - Cidade: CURITIBA/PR - Arrolado: ATENA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 18/11/2019. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar a manutenção na autuação neste processo com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 55/2023).**

02. Processo: 2021/7-029169-9 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: AMILTO MATTEI - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: RUA PERGENTINO CARLETO ESQ. RUA ODILO CALGAROTTO, 627 - Cidade: VERE/PR - Arrolado: L Z BRILHAR ECO PISCINAS EIRELI - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 08/09/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação neste processo com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 56/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO DE MINAS PETER LEMR JUNIOR (01)

01. Processo: 2019/7-043298-8 - Origem: FICHA CADASTRAL - EMPRESA - Proprietário: MINERAÇÃO REDENÇÃO LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: CERRADO DA ROSEIRA, 0 - Cidade: JAGUARIAIVA/PR - Arrolado: MINERAÇÃO REDENÇÃO LTDA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 07/10/2019. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Voto pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar a manutenção do auto de infração neste processo com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 57/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO QUIMICO RICARDO HENRIQUE KOZAK (02)

01. Processo: 2020/7-027776-0 - Origem: FICHA CADASTRAL - EMPRESA - Proprietário: COEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: GUIRAGOS BOLIGIAN, 36 - Cidade: CAMBE/PR - Arrolado: COEX INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 25/09/2020. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação neste processo com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 58/2023).**

02. Processo: 2022/7-010680-6 - Origem: FICHA CADASTRAL - EMPRESA - Proprietário: JLS EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: ESTRADA MUNICIPAL BNV 033, 4260 - Cidade: Balsa Nova/PR - Arrolado: JLS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E ARGILA LTDA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 11/11/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação neste processo com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 59/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECANICA STEFANO SHIGUERU MITAMURA (02)

01. Processo: 2021/7-035234-0 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - FISCALIZAÇÃO EM EMPREENDIMENTO - Proprietário: COLOMBO PARK SHOPPING - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: R DORVAL CECCON, 664 - Cidade: COLOMBO/PR - Arrolado: ESCAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 23/09/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação neste processo com a multa reduzida ao mínimo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 60/2023).**

02. Processo: 2022/7-015391-0 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - SERVIÇOS PÚBLICOS - Proprietário: MUNICIPIO DE CAFEARA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: AVENIDA BRASIL, 188 - Cidade: CAFEARA/PR - Arrolado: ERIVAL PEREIRA - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 15/09/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente Recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação neste processo com a multa em seu valor máximo. 2 - Por oficial a empresa informando do inteiro teor da presente decisão, e de que somente as atividades comerciais não são fiscalizadas pelo CREA, as demais relacionadas à manutenção, reparação e instalação necessitam de responsável técnico e registro da empresa no Conselho. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 61/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO ELETRICISTA WAGNER FONTES GODOY (01)

01. Processo: 2021/7-010718-5 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - SERVIÇOS PÚBLICOS - Proprietário: MUNICIPIO DE ICARAIMA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: AV HERMES VISSOTO, 810 - Cidade: ICARAIMA/PR - Arrolado: SUSANA BARBOZA - W A AUDIO SYSTEM - Assunto: FALTA DE REGISTRO - PESSOA JURÍDICA - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 artigo 59 - Data Fiscalização: 20/04/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente Recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 62/2023).**

ASSUNTO: FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (07)

RELATOR: ENGENHEIRO MECÂNICO AGUINALDO BERGAMO MARTINS (01)

01. Processo: 2022/7-011688-8 - Origem: FISCALIZAÇÃO INTERNA - Proprietário: MJL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: RUA GREENHALGN S/N AO LADO 215 - Cidade: PONTA GROSSA/PR - Arrolado: MJL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME - Assunto: FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea E do artigo 6º - Data Fiscalização: 24/03/2022. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente Recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação neste processo com redução do valor da multa ao mínimo face a regularização ter ocorrido somente após o recebimento do Auto de Infração. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 63/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO ELETRICISTA EDINEI APARECIDO FURQUIM DOS SANTOS (01)

01. Processo: 2021/7-011820-6 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - SERVIÇOS PÚBLICOS - Proprietário: MUNICÍPIO DE TIBAGI - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: PÇA EDMUNDO MERCER, 37 - Cidade: TIBAGI/PR - Arrolado: CLEBERSON SANGUINI MARIANO - Assunto: FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea E do artigo 6º - Data Fiscalização: 11/05/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: Pela manutenção da autuação com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 64/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL GERSON LUIZ CARNEIRO (02)

01. Processo: 2020/7-029261-6 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - SERVIÇOS PÚBLICOS - Proprietário: MUNICÍPIO DE DOURADINA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: AV AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 767 - Cidade: DOURADINA/PR - Arrolado: IMOBILIÁRIA C. S. BARBOSA LTDA - Assunto: FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea E do artigo 6º - Data Fiscalização: 04/09/2020. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 65/2023).**

02. Processo: 2021/7-019699-5 - Origem: FISCALIZAÇÃO INTERNA - Proprietário: ESEMPIO CONSTRUTORA LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: RUA MILTON PORTUGAL LOBATO 59 SOBRE LOJA - Cidade: CURITIBA/PR - Arrolado: ESEMPIO CONSTRUTORA LTDA - Assunto: FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea E do artigo 6º - Data Fiscalização: 17/03/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente Recurso, para no mérito determinar a manutenção do auto de infração neste processo com redução do valor da multa ao mínimo face à regularização posterior ao recebimento do Auto de Infração. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 66/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL HERIVELTO MORENO (01)

01. Processo: 2020/7-023848-3 - Origem: FISCALIZAÇÃO INTERNA - Proprietário: R H J CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: AVENIDA GUATACARA BORBA CARNEIRO 359 ANDAR 01 - Cidade: TELEMACO BORBA/PR - Arrolado: R H J CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Assunto: FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea E do artigo 6º - Data Fiscalização: 08/09/2020. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar a manutenção da autuação no presente processo com a multa em seu valor máximo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 67/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO ELETRICISTA MARCO ANTONIO FERREIRA FINOCCHIO (01)

01. Processo: 2021/7-005814-9 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - SERVIÇOS PÚBLICOS - Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: UBS SANTA MÔNICA E CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SN - Cidade: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR - Arrolado: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP - Assunto: FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea E do artigo 6º - Data Fiscalização: 29/09/2020. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o

voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente Recurso, para no mérito determinar o cancelamento do Auto de Infração e Arquivamento do processo. 2 - Por recomendar a refiscalização da empresa e das atividades exercidas. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 68/2023).**

RELATOR: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA STEFANO SHIGUERU MITAMURA (01)

01. Processo: 2022/7-010735-4 - Origem: FISCALIZAÇÃO INTERNA - Proprietário: E A CUNHA & CUNHA LTDA - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: AV PALMITAL S/N - Cidade: ENGENHEIRO BELTRAO/PR - Arrolado: E A CUNHA & CUNHA LTDA - Assunto: FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alínea E do artigo 6º - Data Fiscalização: 14/10/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do relator, o qual decidiu: 1 - Pelo recebimento do presente recurso, para no mérito determinar o cancelamento do Auto de Infração e Arquivamento do processo. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 69/2023).**

VI.3.2 – JULGAMENTO DOS RELATOS DE PROCESSOS E PROTOCOLOS COM VISTA DE REUNIÕES ANTERIORES (04).

ASSUNTO: CADASTRAMENTO DE CURSO (02).

RELATOR DE VISTA I: ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ ROBERTO HOFFMANN / RELATOR INICIAL: ENGENHEIRO ELETRICISTA CARLOS HENRIQUE ZANELATO PANTALEÃO (01)

01. Processo: 2021/6-000111-5 - Interessado: CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - Data Processo: 10/05/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do Relator Inicial, o qual decidiu: 1) Deferimento do cadastramento do curso de Engenharia Elétrica, modalidade de ensino presencial, ofertado pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil, em Curitiba, conforme Decisão CEEE 4074/2021. 2) Por conceder aos egressos o título de "Engenheiro (a) Eletricista(a)" (código 121-08-00) e atribuições de acordo com o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966, atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução n.º 1.073/2016, indicando as competências de acordo com os Arts. 8º e 9º da Resolução n.º 218/1973. 3) Oficiar a instituição, conforme Decisão CEEE 4074/2021. 4) Por autorizar o deferimento administrativo de registro profissional, desde que tais solicitações estejam de acordo com a Legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 1/2023).**

RELATOR DE VISTA II: ENGENHEIRO AGRÔNOMO ALMIR ANTONIO GNOATTO / RELATOR DE VISTA I: ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ ROBERTO HOFFMANN / RELATORA INICIAL: ENGENHEIRA AGRÔNOMA ADRIANA BAUMEL (01)

01. Processo: 2021/6-000078-1 - Interessado: FACULDADE EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA - Data Processo: 05/04/2021. Em discussão e posterior votação, foi aprovado, por maioria, o voto do Relator de Vista II, o qual decidiu: 1) Deferimento da solicitação de cadastramento provisório do Curso de Engenharia Mecânica da Faculdade Educacional de Ponta Grossa; 2) Concessão do título profissional de "Engenheiro(a) Mecânico(a)" aos egressos, atribuições do art. 7º da Lei n.º 5.194/1966, atividades de acordo com o Art. 5º da Resolução n.º 1.073/2016 e competências de acordo com o Art. 12 da Resolução n.º 218/1973. 3) Por informar à instituição de ensino que o cadastramento provisório é renovável anualmente e somente aplica-se aos egressos cujos diplomas foram expedidos e registrados de acordo com o art. 101 da Portaria Normativa nº 23, de 2017. Além disso, solicitar que seja apresentado o ato regulatório (reconhecimento de curso) expedido pelo sistema oficial de ensino brasileiro e publicado na imprensa oficial. 4) Pela autorização do deferimento administrativo de registro profissional aos egressos do curso que atendam a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o histórico escolar do requerente e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 2/2023).**

ASSUNTO: INTERRUÇÃO DE REGISTRO PF - ONLINE (02).

RELATOR DE VISTA II: ENGENHEIRO QUÍMICO FRANCISCO AUGUSTO FOGGIATO ALVIM / RELATOR DE VISTA I: ENGENHEIRO ELETRICISTA FABIO BIANCHETTI / RELATORA INICIAL: ENGENHEIRA QUÍMICA GISLAINE LARA BUSSOLO (02)

01. Protocolo: 88568/2022 - Interessado: GEOLOGO FELIPE CHANDELIER - Assunto: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PF - ONLINE - Data Protocolo: 24/03/2022. Em discussão e posterior votação, e considerando que o Relator de Vista I retirou seu relato, foi aprovado, por maioria, o voto do Relator de Vista II, o qual decidiu: 1) Pelo indeferimento da solicitação de interrupção de registro do profissional da Geologia Felipe Chandelier (PR 176293/D) tendo em vista que não atende as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução 1.007/2003 do Confea, mantendo-se a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Química, Geologia e Minas. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 3/2023).**

02. Protocolo: 100526/2022 - Interessado: ENGENHEIRA DE ALIMENTOS THAIS STOSKI - Assunto: INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PF - ONLINE - Data Protocolo: 02/04/2022. Em discussão e posterior votação, e considerando que o Relator de Vista I retirou seu relato, foi aprovado, por maioria, o voto do Relator de Vista II, o qual decidiu: 1) Pelo indeferimento da solicitação de interrupção de registro profissional da Engenheira de Alimentos Thais Stoski CREA PR 189331/D tendo em vista que não atende as condições estabelecidas pelo art. 30 da Resolução 1.007/2003 do Confea, mantendo-se a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Química, Geologia e Minas. **(DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 4/2023).**

VI.3.3 – JULGAMENTO DOS RELATOS DE PROCESSOS E PROTOCOLOS DE ÉTICA PROFISSIONAL (NÃO HOUE).

VI.3.4 – JULGAMENTO DOS RELATOS DE PROCESSOS E PROTOCOLOS DESTACADOS (03).

ASSUNTO: EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ESTRANHAS (02)

RELATOR: ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ ROBERTO HOFFMANN (01)

01. Processo: 2021/7-007405-4 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO PALLADIUM SHOPPING CENTER - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: PRESIDENTE KENNEDY - SHOPPING PALLADIUM, 4121 - Cidade: CURITIBA/PR - Arrolado: ENGENHEIRA CIVIL BRUNA BERGAMO - Assunto: EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ESTRANHAS - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 Alinea B do Artigo 6 - Data Fiscalização: 17/12/2019. O Conselheiro Francisco José Teixeira Coelho Ladaga registrou o seguinte destaque: “Vistas”. Em discussão o presente processo, solicitou vista o Conselheiro Danilo Giampietro Serrano, que deverá apresentar Parecer fundamentado na próxima Sessão Ordinária.

02. Processo: 2021/7-009205-6 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: ANTONIO CARLOS DE SOUZA CONRADO - PESSOA FÍSICA - Local da Obra: RUA SANTA MARIA, L94/95 - Cidade: CAMPO MOURAO/PR - Arrolado: TECNOLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL MAYCON RODRIGUES GOZER - Assunto: EXERCÍCIO DE ATIVIDADES ESTRANHAS - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea B do artigo 6 - Data Fiscalização: 29/03/2021. O Conselheiro Dante Alves Medeiros Filho registrou o seguinte destaque: “Pedido de Vistas”. Em discussão o presente processo, solicitou vista o Conselheiro Dante Alves Medeiros Filho, que deverá apresentar Parecer fundamentado na próxima Sessão Ordinária.

ASSUNTO: EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSAO (P. FISICA) (01)

RELATOR: ENGENHEIRO ELETRICISTA WAGNER FONTES GODOY (01)

01. Processo: 2022/7-014140-9 - Origem: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - Proprietário: CLINICA DE DIÁLISE ARAUCÁRIA EIRELLI - PESSOA JURÍDICA - Local da Obra: AV ARCHELAU DE ALMEIDA TORRES, 2141 - Cidade: ARAUCARIA/PR - Arrolado: DOUGLAS LEONEL MARCHIORI JUNIOR - Assunto: EXERC ILEGAL DA PROFISSAO (P. FISICA) - Fato Gerador: Lei Federal 5194/1966 alinea A do artigo 6º - Data Fiscalização: 26/10/2021. O Conselheiro Ayrton Pontes registrou o seguinte destaque: “Verificar a existência de PMOC com RT”. Em discussão o presente processo, solicitou vista o Conselheiro Ayrton Pontes, que deverá apresentar Parecer fundamentado na próxima Sessão Ordinária.

VI.3.5 – REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS E PROTOCOLOS REJEITADOS (NÃO HOUE).

VI.3.6 – PROCESSOS E PROTOCOLOS NÃO RELATADOS E QUE ESTÃO ALÉM DO PRAZO REGIMENTAL (06).

01. CONSELHEIRO MARCO ANTONIO LEINIG WANDERLEY (05): processos 2000/7-001273-0, 2001/7-043793-5, 2001/7-047379-1, 2001/7-047805-8 e 2007/7-001844-9 (distribuídos em 04/11/2022).

02. CONSELHEIRO PETER LEMR JUNIOR (01): processo 2021/7-015219-1 (distribuído em 04/11/2022).

VI.3.7 – PROCESSOS E PROTOCOLOS EM DILIGÊNCIA / SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES (02).

01. CONSELHEIRO VITOR IVAN PRETTO GUERRA (01): processo 2020/7-017020-8 - distribuição para relato em 19/11/2021; registrado protocolo 71124/2022 em 09/03/2022 (solicitação de complementação de informações para o conselheiro); diligência 140938, registrada em 09/05/2022, atendida em 03/06/2022, e encaminhada ao Suporte ao Plenário em 09/06/2022; diligências 141709 e 141710, registradas em 27/06/2022, atendidas em 17/08/2022; cadastrada nova diligência 142827 em 17/08/2022 pela Regional Ponta Grossa e realizada em 08/09/2022 pela Regional Maringá; cadastrada diligência 143393, tramitada para Ponta Grossa em 16/09/2022; processo tramitado para o Suporte ao Plenário em 10/10/2022, para análise; cadastrada novas diligências (144336, 144337 e 144338) em 16/11/2022 pela Regional Ponta Grossa, as quais foram finalizadas no dia seguinte; processo tramitado para o Suporte ao Plenário em 1º/12/2022, para análise.

02. CONSELHEIRO DANTE ALVES MEDEIROS FILHO (01): protocolo 206229/2022 - distribuição para relato de vista em 28/09/2022; registrado protocolo 308807/2022 em 17/10/2022 (solicitação de complementação de informações para o conselheiro); registrada SSJ 29054/2022 em 17/10/2022, aguardando parecer jurídico para embasamento do relato; retorno ao Suporte ao Plenário em 16/12/2022, com parecer jurídico; tramitado ao conselheiro relator em 20/12/2022; registrado protocolo 4682/2023 de solicitação de complementação de informações para o conselheiro em 05/01/2023, o qual aguarda tratamento pelo Suporte ao Plenário.

VI.4 – ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL (15).

VI.4.1 – DEPARTAMENTO CONTÁBIL DO CREA-PR: Apresentação dos dados relativos ao comportamento da execução orçamentária até o mês de dezembro de 2022, a cargo do 2º Diretor Financeiro, Eng. Amb. Bruno Tonel Otsuka.

VI.4.2 – APRESENTAÇÃO DA MÚTUA-PR (NÃO HOUE).

VI.4.3 – PALAVRA DOS CONSELHEIROS FEDERAIS (NÃO HOUE).

VI.4.4 – GESTORES DE FISCALIZAÇÃO. Regimento Interno do Crea-PR - Art. 68. As Câmaras Especializadas indicarão, dentre seus membros titulares, Conselheiros para desempenhar o papel de Gestor de Fiscalização e respectivo suplente. § 2º Nas Câmaras mistas, poderá ser indicado um Gestor de Fiscalização para cada uma das modalidades nela representadas. Foram indicados por suas respectivas Câmaras Especializadas os seguintes conselheiros para a função de gestores de fiscalização: - CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA: Cesar Davi Veronese (titular) e Eleandro Jose Brun (suplente); - CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRIMENSURA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Modalidade Agrimensura - Simone Maren Gunther (titular) e José Roberto Francisco Behrend (suplente), Modalidade Segurança do Trabalho - Vergínio Luiz Stangherlin (titular) e Wilson Aparecido da Silva (suplente); - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL: Dante Alves Medeiros Filho (titular) e Gerson Luiz Carneiro (suplente); - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA: Fernando Felice (titular) e Gilberto Dias de Melo (suplente); - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA: João Groque Junior (titular) e Aguinaldo Bergamo Martins (suplente); e - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA, GEOLOGIA E MINAS: Modalidade Química - Mauricio Rigo (titular) e Francisco Augusto Foggiao Alvim (suplente), Modalidade Geologia e Minas - Peter Lemr Junior (titular) e Abdelmajid Hach Hach (suplente).

VI.4.5 – ENGENHEIRO CIVIL TELANGE TELON ALVES NETO - PROTOCOLO SEI 285695/2022: INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE INSPETOR. A Associação de Engenheiros e Arquitetos de Rio Negro - AEARN indicou o Engenheiro Civil Telange Telon Alves Neto para a função de Inspetor do Crea-PR - Inspeção de Rio Negro, modalidade Civil, mandato de 18 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

VI.4.6 – ENGENHEIRO CIVIL ACYLINO LUIZ CHEMIN - PROTOCOLO SEI 320729/2022: INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE INSPETOR. A Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa - AEAPG indicou o Engenheiro Civil Acylino Luiz Chemin para a função de

Inspetor do Crea-PR - Inspeção de Ponta Grossa, modalidade Civil, mandato de 20 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

VI.4.7 – ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO GIOVANI JOSÉ GASPAR STEFANES – PROTOCOLO SEI 359557/2022: INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE INSPETOR. A Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - Seção do Paraná – ABEMEC-PR indicou o Engenheiro de Produção Giovanni José Gaspar Stefanês para a função de Inspetor do Crea-PR - Inspeção de Paranaguá, modalidade Mecânica e Metalúrgica, mandato de 21 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

VI.4.8 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO LUCAS MACHADO RECKZIEGEL – PROTOCOLO SEI 369016/2022: INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE INSPETOR. A Associação dos Engenheiros Agrônomos da Região de Francisco Beltrão - AEAFB indicou o Engenheiro Agrônomo Lucas Machado Reckziegel para a função de Inspetor do Crea-PR - Inspeção de Realeza, modalidade Agronomia, mandato de 28 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

VI.4.9 – ENGENHEIRO ELETRICISTA BRUNO LEIBANTE LORETO RIBEIRO – PROTOCOLO SEI 367933/2022: INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE INSPETOR. O Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina - CEAL indicou o Engenheiro Eletricista Bruno Leibante Loreto Ribeiro para a função de Inspetor do Crea-PR - Inspeção de Londrina, modalidade Elétrica, mandato de 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

VI.4.10 – COMISSÃO DO MÉRITO - CME – PROTOCOLO 357298/2022: RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2022.

VI.4.11 – COMISSÃO ORGANIZADORA REGIONAL DO 11º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS - COR11CEP – PROTOCOLO 348180/2022: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS NO 11º CONGRESSO NACIONAL DE PROFISSIONAIS - CNP (COM DESTAQUE PARA AS PROPOSTAS ENVIADAS A PARTIR DO 11º CEP CREA-PR). Apresentação realizada pela Conselheira Lígia Eleodora Francovig Rachid.

VI.4.12 – COMISSÃO DE COORDENADORES DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS - CCC – PROTOCOLO 22175/2023: RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2022.

VI.4.13 – COMISSÃO DE ACERVO TÉCNICO E ART - CATA – PROTOCOLO 22628/2023: RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2022.

VI.4.14 – COMITÊ DE ESTUDOS TEMÁTICOS DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS - CETDCB – PROTOCOLO 23819/2023: RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2022.

VI.4.15 – COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL - CEP – PROCESSO SEI 017.000480/2023-24: RELATÓRIO DE PROCESSOS COM RISCO DE PRESCRIÇÃO.

VII – PALAVRA DO PRESIDENTE. O Presidente do Crea-PR, Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira, iniciou sua fala informando os canais de comunicação com a secretária da Presidência, Andrea Kazue Fukuda, por meio do telefone celular (41) 98707-2889 ou e-mail presidencia@crea-pr.org.br, para envio de convites e comunicados e agendamento de reuniões. Finalizando, agradeceu pela plenária altamente produtiva onde todos os itens de pauta foram vencidos e desejou um excelente ano de 2023 e que todos retornassem para suas casas com tranquilidade, paz e saúde.

VIII – ENCERRAMENTO.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Crea-PR, Engenheiro Civil Ricardo Rocha de Oliveira, declarou encerrada a Sessão Plenária Ordinária n.º 1005/2023 às dezenove horas e sete minutos de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, determinando a lavratura da presente Ata a qual, depois de lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e pelo 1º Diretor Secretário para que produza os efeitos legais.

Engenheiro Civil Ricardo Rocha de Oliveira
Presidente

Engenheiro Civil Altair Ferri
1º Diretor Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Altair Ferri, 1º Diretor(a) Secretário(a)**, em 19/05/2023, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente do Crea-PR**, em 22/05/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1284831** e o código CRC **1DBAACB9**.